

**(a) Com relação à Companhia**

**Falhas nos equipamentos, atrasos no recebimento de materiais, gargalos na cadeia de suprimentos nas indústrias em que atuamos, e outros eventos inesperados podem levar a restrições na sua capacidade de produção.**

A Companhia manufatura seus produtos em fábricas localizadas nas cidades de Joinville, São Paulo e Betim no Brasil, Saltillo e Ramos Arizpe no México e Aveiro em Portugal. Uma interrupção na capacidade de produção ou nos serviços em qualquer dessas fábricas, em virtude de falha nos equipamentos, gargalos na cadeia de suprimentos, greves, pandemias ou por outros motivos pode afetar a produção, reduzindo suas vendas e receitas durante o respectivo período, com impacto direto nas margens da Companhia. Aumentos de custos de insumos utilizados no processo produtivo podem não ser repassados imediatamente, com efeito na rentabilidade da Companhia. Caso haja uma paralisação da produção nas instalações ainda que temporariamente, ou atraso em decorrência de eventos fora do controle da companhia, o prazo de entrega a seus clientes poderá ser afetado. Qualquer atraso significativo nas entregas a clientes pode acarretar multas contratuais ou cancelamentos, gerando para a Companhia perdas em vendas futuras. As unidades industriais da Companhia, apesar dos procedimentos de controle e segurança adotados, também estão sujeitas a imprevistos, tais como incêndios e explosões, podendo ter suas operações interrompidas temporariamente. Também estão sujeitas a paralisações decorrentes de falha nos equipamentos, atrasos na entrega de matérias primas ou por restrições sanitárias determinadas pelos governos federais, estaduais ou municipais, o que poderá causar um efeito adverso relevante em seu negócio, condições financeiras e resultados das operações. Tais eventos podem levar a paralisações das operações por períodos prolongados, comprometendo a capacidade de geração de caixa e liquidez da Companhia.

**A Companhia pode não conseguir implementar totalmente a sua estratégia de negócios.**

A possibilidade da Companhia em implementar as principais iniciativas de crescimento que fazem parte de sua estratégia de negócios depende de uma série de fatores, dentre os quais a capacidade de:

- manter a atual posição da Companhia no mercado de componentes estruturais, como blocos e cabeçotes de motores;
- expandir a atuação da Companhia nos setores de transporte, infraestrutura e agricultura;
- disseminar melhores práticas operacionais e corporativas ao longo de toda a estrutura;
- aumentar a participação de produtos usinados e montagem de componentes e de motores completos;
- incrementar seus negócios de peças de engenharia com alto conteúdo tecnológico;
- efetivar a captura de sinergias projetadas em aquisições realizadas em 2021 e 2022;
- aumentar a receita proveniente dos segmentos de reposição, energia e descarbonização
- avançar na estratégia de diversificação e crescimento de novos negócios
- aplicar nosso conhecimento na descarbonização de nossos produtos por meio do desenvolvimento de soluções de combustíveis alternativos

A Companhia não pode assegurar que quaisquer desses objetivos serão realizados com êxito e por completo. Um impacto significativo nos principais fatores relacionados à implantação da estratégia poderá causar efeito adverso relevante nas suas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

**O nível de endividamento da Companhia pode gerar efeitos adversos à sua condição financeira, reduzir sua capacidade de captação de recursos para financiar suas operações e se recuperar de mudanças econômicas.**

Em 31 de dezembro de 2024, o endividamento bruto da Companhia apresentou um montante de R\$4.792 milhões. O detalhamento da composição deste saldo está apresentado no item 2.1 f deste Formulário de Referência. Adicionalmente, no item 2.1 c deste Formulário de Referência foi apresentada a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos e no item 2.1 d foram detalhadas as fontes de financiamento.

O nível e a composição do endividamento da Companhia podem lhe gerar consequências significativas, incluindo: (1) exigência de que uma parcela substancial do fluxo de caixa de suas operações seja comprometida ao pagamento do principal e juros de dívidas, reduzindo o caixa disponível para financiar capital de giro e investimentos; (2) restrição à sua capacidade de captar recursos

necessários no futuro ou aumentar o custo de seu capital; (3) limitação à capacidade de planejar ou reagir a mudanças em seu negócio ou nos setores em que atua;

**Os contratos de financiamento da Companhia incluem restrições importantes (“covenants”), impondo efeitos materiais adversos na hipótese de violação das mesmas.**

Aproximadamente 23% dos contratos de financiamento vigentes da Companhia impõem restrições operacionais e/ou financeiras ao seu negócio e proíbem a assunção de dívidas adicionais, observadas algumas exceções, a menos que a Companhia satisfaça determinados índices financeiros, além de outras restrições. Em valores financeiros, estes contratos representam 83% do endividamento bruto. No item 2.1f (iv) deste Formulário de Referência estão informadas tais restrições. A capacidade da Companhia de satisfazer determinados índices financeiros pode ser afetada por eventos fora de seu controle tal como o efeito da deterioração do mercado em que atua, não podendo assegurar o cumprimento dessas exigências. Essas disposições podem impactar negativamente sua capacidade de reagir a mudanças nas condições de mercado, aproveitar oportunidades de negócio desejáveis, obter financiamento futuro, financiar despesas de capital necessárias ou resistir a uma recessão futura ou contínua em seu negócio.

A Companhia é contraparte em contratos de financiamento que exigem a manutenção de certos índices financeiros, ou o cumprimento de outras cláusulas específicas. Além disso, os *Senior Unsecured Notes* emitidos pela Companhia exigem que ela atenda ao índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA que, caso não seja cumprido, pode impor restrições tais como:

limitações na constituição de endividamentos adicionais;

limitações na realização de determinados pagamentos restritos;

Além da exigência de cumprimento do índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA, os *Senior Unsecured Notes* emitidos pela Companhia possuem outras limitações comuns às empresas *Non-Investment Grade*.

Qualquer descumprimento ou violação das restrições acima mencionadas, que não for aprovada pelos credores afetados, pode resultar na decisão de antecipar o saldo em aberto da dívida relevante. Isso também pode acarretar a execução das garantias e aceleração do vencimento das dívidas de outros contratos de financiamento, em virtude das provisões de cláusulas de inadimplência. Em um evento de inadimplência, o saldo de caixa e equivalentes de caixa da Companhia pode ser insuficiente para pagar o saldo em aberto total destes contratos de financiamento, seja nas datas de vencimento agendadas ou na antecipação dos pagamentos. Se tais eventos ocorrerem, a situação financeira da Companhia poderá ser afetada adversamente. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia atendia a todas as restrições estabelecidas, as quais estão detalhadas no item 2.1.f (iv) deste Formulário de Referência.

**O crescimento da Companhia depende em parte do desenvolvimento oportuno e da aceitação por clientes de novos processos que visem aprimorar os produtos com base em inovação tecnológica.**

O sucesso da Companhia depende de sua habilidade de desenvolvimento e adaptação a processos tecnológicos altamente avançados que cumpram as especificações técnicas dos produtos de seus clientes. Caso a Companhia deixe de desenvolver oportunamente novos processos e materiais para aprimorar seus produtos com base em inovação tecnológica, suas operações podem se tornar obsoletas com o tempo, e a receita, fluxo de caixa, rentabilidade e posição competitiva poderão ser adversamente afetados. Dentre os vários fatores dos quais o sucesso da Companhia depende, encontram-se a sua capacidade de:

- identificar corretamente as necessidades e preferências presentes e futuras de seus clientes;
- antecipar e responder ao desenvolvimento de novos produtos por parte de seus concorrentes e aos processos necessários para fabricá-los e aprimorá-los; e
- diferenciar seus processos daqueles de seus concorrentes.

Qualquer falha em cumprir esses objetivos pode afetar significativamente a condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

**Se a Companhia não proteger ou não puder proteger adequadamente sua propriedade intelectual ou, ainda, se terceiros violarem seus direitos de propriedade intelectual, ela poderá sofrer prejuízos da concorrência ou despender recursos significativos para fazer valer seus direitos.**

A Companhia detém um extenso portfólio de propriedade industrial, que inclui, de forma geral, marcas, patentes registradas e pedidos de patentes, tais como o pedido de patente “Liga de Ferro Fundido Cinzento de Alta Resistência Mecânica para Bloco de Motor de Combustão Interna” que, em linhas gerais, são ativos importantes e inerentes às suas operações de manufatura e comerciais. Nesse sentido, as medidas adotadas pela Companhia para manter e proteger sua propriedade industrial podem não impedir que tal propriedade seja questionada no momento do pedido ou invalidada no futuro por desuso. Ainda, em determinadas circunstâncias, a referida proteção pode não estar disponível à Companhia por razões diversas, tais como, haver sido concedido o registro de uma marca ou patente semelhante à outra empresa ou inventor. A falha ou incapacidade da Companhia em (1) obter os direitos de propriedade industrial que oferecem vantagem competitiva, (2) proteger adequadamente a propriedade industrial da Companhia, ou (3) impedir o uso não autorizado ou inadequado dessa propriedade, poderá impactar negativamente a posição competitiva e nos resultados operacionais da Companhia no futuro.

Sendo assim, para um maior detalhamento sobre os ativos intangíveis de propriedade da Companhia, consultar o item 1.6c deste Formulário de Referência.

#### **Decisões desfavoráveis no âmbito de processos judiciais ou administrativos podem afetar negativamente a Companhia.**

A Companhia é e poderá ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, ambiental e trabalhista, bem como de processos administrativos (especialmente perante autoridades fiscais, trabalhistas, ambientais, concorrenciais, dentre outras).

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia figurava no polo ativo em 60 processos cíveis envolvendo um valor total de 57,5 milhões e figurava no polo passivo em 75 processos cíveis envolvendo um valor total de R\$ 330 milhões, e mantinha provisionado o montante de R\$ 65,1 milhões (há contingências cíveis provisionadas não relacionadas a processos judiciais). Dentre as contingências passivas cíveis, constam R\$ 273,7 milhões relacionadas à controlada MWM do Brasil, sendo que a responsabilidade da Tupy em relação às referidas contingências está limitada a R\$ 46,7 milhões (contabilizado na combinação de negócios).

Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia figurava no polo passivo de 2.559 ações trabalhistas movidas em face da Companhia que tem como motivação questões relacionadas a jornada de trabalho, ambiente de trabalho e verbas rescisórias. Os pedidos mais frequentes estão relacionados a: (i) jornada; (ii) insalubridade e periculosidade; (iii) doença ocupacional; e (iv) reversão de justa causa.

Referidas ações tramitam na Justiça do Trabalho dos Estados de Santa Catarina, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, São Paulo e na Junta Local de Conciliação e Arbitragem das cidades de Saltillo e Ramos Arizpe (Junta Local de Conciliación Y Arbitraje do México). O valor total envolvido nessas reclamações trabalhistas corresponde a R\$ 408,5 milhões em 31 de dezembro de 2024. Para as reclamações trabalhistas classificadas como probabilidade de perda provável, registramos uma provisão de R\$ 100 milhões. Além disso, em 31 de dezembro de 2024, as ações trabalhistas classificadas como probabilidade de perda possível e remota totalizavam R\$ 184,1 milhões e R\$ 124,4 milhões, respectivamente. Na aquisição da MWM do Brasil, foi concedido desconto de R\$ 80,0 milhões relativo às contingências trabalhistas existentes na data do *closing*, sendo que, em 31 de dezembro de 2024, a MWM do Brasil registra R\$ 19,3 milhões de contingências prováveis, R\$ 3,4 milhões de contingências possíveis e R\$ 0,6 milhão de contingências remotas.

A Companhia está sujeita a fiscalizações realizadas por autoridades trabalhistas, como a Secretaria de Inspeção do Trabalho (“SIT”) e o Ministério Público do Trabalho (“MPT”) no Brasil, e a Secretaría del Trabajo y Previsión Social no México, que visam verificar o cumprimento pela Companhia das normas trabalhistas aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à jornada de trabalho, segurança e medicina do trabalho e à cumprimento de cotas legais. Como resultado de tais inspeções, processos administrativos e judiciais podem ser movidos contra Companhia, resultando ocasionalmente em multas, impactando nossos negócios e resultados financeiros e operacionais. A Companhia terceiriza algumas atividades, as quais estão sujeitas à fiscalização de autoridades fiscais e trabalhistas competentes e podem gerar eventual responsabilização da Companhia por referidos terceirizados.

A Companhia também é parte em cinco (5) processos administrativos ambientais decorrentes de, 2 (dois) processos administrativos, 1 (um) inquérito civil e 2 (dois) autos de infração, respectivamente associados a: (a) remediação de solo; (b) emissões atmosféricas e vazamento de efluentes; (c) alegada contaminação das águas subterrâneas, em Mauá/SP; e (d) disposição irregular de resíduos industriais (terceiro). A proposição de Ação criminal e / ou Ação Civil Pública, com base nos inquéritos existentes, pode afetar adversamente as atividades da Companhia.

Além disso, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e/ou suas subsidiárias figuravam no polo ativo de 120 processos administrativos, judiciais tributários e previdenciários, no valor total de R\$ 1,02 bilhão, e réu em 231 processos administrativos e judiciais tributários e previdenciários, no valor total de R\$ 1.929 milhões, para os quais registramos uma provisão de R\$ 234,4 milhões, para contingências de natureza tributária e previdenciária cujo prognóstico era de perda provável. Dentre as contingências passivas tributárias, constam R\$ 406,9 milhões relacionadas à controlada MWM do Brasil, sendo que a responsabilidade da Tupy em relação às referidas contingências está limitada a R\$ 25 milhões (contabilizado na combinação de negócios).

Decisões judiciais desfavoráveis aos interesses da Companhia podem resultar em restrição de seus ativos e/ou de seus recursos (incluindo dividendos e juros sobre capital próprio), o que pode gerar dificuldades temporárias para cumprir com suas obrigações de pagamento perante os acionistas e terceiros. Ainda, decisões judiciais desfavoráveis aos interesses da Companhia podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais. Para mais informações sobre os processos relevantes em que a Companhia está envolvida, vide itens 4.4, 4.5 e 4.7 desse Formulário de Referência.

#### **Perdas e outras obrigações que não se encontram cobertas pelas apólices de seguros da Companhia podem lhe gerar custos adicionais em suas operações.**

A Companhia adota uma política de seguros que considera a natureza e o grau de riscos envolvidos, de acordo com a orientação de seus consultores de seguros, e que a Administração entende como adequados.

Como medida de gerenciamento e mitigação de riscos, a Companhia mantém apólices de seguro de Riscos Operacionais (Property), Responsabilidade Civil Geral, Responsabilidade Civil dos Administradores, Responsabilidade Civil Cibernética, entre outras. Há determinadas modalidades de risco, contudo, que podem não estar cobertas pelas apólices contratadas, tais como: guerra, caso fortuito e de força maior, entre outros.

Assim sendo, na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos não cobertos ou caso os limites da cobertura de seguros contratados pela Companhia não sejam suficientes para cobrir os riscos que venha a sofrer, ela poderá incorrer em custos adicionais para recomposição e/ou reforma de ativos danificados ou para indenizar terceiros prejudicados, o que poderá afetar seus resultados operacionais de maneira adversa.

#### **A Companhia pode não conseguir obter ou renovar todas as licenças, alvarás e permissões necessárias à condução dos seus negócios.**

A Companhia está em constante processo de obtenção ou renovação de licenças, alvarás e permissões, os quais são necessários para a execução de suas atividades perante diferentes órgãos públicos. Caso não consiga obter ou renovar autorizações, poderão ser afetados substancial e adversamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais.

#### **Redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*) podem afetar de forma adversa a condição financeira e resultados operacionais.**

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia revisou indicadores de recuperabilidade de seus ativos e identificou a necessidade de realização de teste para uma das plantas localizadas no México.

Com o aumento da capacidade produtiva global da Companhia, após recentes aquisições, estudos foram realizados para a realocação de produtos e a descontinuação de ativos menos eficientes. Neste contexto, ainda no exercício de 2025 a Companhia pretende avançar com o plano de otimização de uso de seus ativos, dando continuidade à flexibilização de manufatura.

Ato contínuo, a Companhia realizou teste de *impairment* para avaliar a capacidade de realização de seus ativos fixos, na nova configuração de utilização da capacidade, tendo como resultado identificado ajuste da ordem de R\$ 219,6 milhões.

A unidade geradora de caixa (UGC) testada corresponde à planta industrial de Saltillo, que integra o segmento de componentes estruturais da Companhia. A UGC abrange todos os ativos operacionais da planta, incluindo máquinas e equipamentos, edificações, móveis e utensílios, veículos e terrenos. Não houve alterações na composição da UGC em relação aos testes de *impairment* anteriores e a alocação dos fluxos de caixa reflete exclusivamente os ativos utilizados na produção da unidade. A metodologia para mensuração do valor recuperável foi determinada pelo valor em uso, exceto para o valor do terreno, o qual foi determinado pelo valor de venda, líquido de despesas.

O valor em uso foi determinado com base na projeção de fluxos de caixa para 10 anos, considerando o histórico da Companhia na região e a longevidade dos contratos firmados com clientes da unidade de Saltillo. A escolha do período superior a cinco anos baseia-se na experiência da Companhia em operações similares e na existência de contratos de fornecimento de longo prazo, que garantem a continuidade da geração de caixa na unidade. Além disso, análises de mercado indicam perspectiva de demanda estável para os produtos fabricados na planta, o fluxo foi projetado na moeda funcional da subsidiária, que é o dólar norte americano, com base em volumes estimados de vendas e o resultado foi trazido a valor presente utilizando a taxa de desconto de 6,52% (WACC real da Companhia).

O resultado do ajuste foi da ordem de US\$ 36,0 milhões, que convertidos para a moeda de apresentação, Real, pela taxa média do mês de dezembro de R\$ 6,097, significou R\$ 219,6 milhões e foi reconhecido na demonstração do resultado do exercício de 2024, dentro da linha "Outras despesas operacionais", conforme previsto no CPC 01 (R1), item 60. Como os ativos afetados não estavam registrados pelo modelo de reavaliação, a perda foi integralmente reconhecida no resultado, sem impacto direto na reserva de reavaliação patrimonial.

A perda por desvalorização reconhecida não poderá ser revertida para os ativos de *goodwill* e intangíveis de vida útil indefinida, conforme CPC 01 (R1), item 124. Para os demais ativos, a Companhia realizará avaliações periódicas para verificar se as condições de mercado ou operacionais justificam uma eventual reversão da perda, conforme previsto nos itens 117 a 121 da norma. No momento, não há indicadores concretos de que o valor recuperável dos ativos da planta de Saltillo possa aumentar no curto prazo.

O ágio (*goodwill*) é alocado às controladas Tupy México Saltillo S.A., de C.V. e Technocast S.A., de C.V., que são consideradas como duas unidades geradoras de caixa (UGC). Anualmente é verificada a existência de *impairment* do ágio (*goodwill*) registrado através da determinação do valor recuperável de uma UGC. O valor recuperável é determinado com base em cálculos do valor em uso. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa livre descontado, pós-tributos sobre o lucro e despesas de capital, baseadas em projeções de orçamentos financeiros em termos reais (sem inflação) aprovados pela administração para um período de cinco anos.

Como resultado da análise, alinhado com as premissas que resultaram na provisão de *impairment* do ativo imobilizado constituída na Tupy México Saltillo S.A., a Companhia reverteu ágio (*goodwill*) no montante de R\$ 30,5 que havia sido reconhecido por ocasião da combinação de negócios ocorrida em 16 de abril de 2012 no valor de R\$ 41,2 milhões. O saldo remanescente de R\$ 10,7 é atribuído à Technocast S.A., de C.V., para a qual não foi identificada necessidade de ajuste.

### **(b) Com relação aos seus acionistas**

#### **Interesses distintos entre acionistas.**

BNDESPAR e Previ, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 detinham 28,2% e 24,8% das ações ordinárias da Companhia, respectivamente. Dada a relevância da posição em posse desses acionistas, a eventual decisão de desinvestimento por parte deles poderia impactar negativamente o valor das ações da Companhia.

Conforme o Fato Relevante divulgado ao mercado em 2 de janeiro de 2023, o Primeiro Aditivo e Consolidação do Acordo de Acionistas da Companhia (Acordo de Acionistas acima referenciado), celebrado em 20 de setembro de 2013 entre Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI e BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, encerrou seu prazo de vigência em 1º de janeiro de 2023, deixando a Companhia de ter acionistas controladores, portanto, a partir da referida data.

#### **Os titulares de ações ordinárias da Companhia poderão não receber dividendos.**

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com seu Estatuto Social, a Companhia deve pagar dividendos aos seus acionistas no valor de, pelo menos, 25% de seu lucro líquido anual apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme determinado e ajustado. Em junho de 2024 o Conselho de Administração aprovou a Política de Distribuição de Resultados, estipulando, após as deduções previstas no art. 189 da Lei das S/A, a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) Distribuição de no mínimo de 30% (trinta por cento), dos quais 25% (vinte e cinco por cento) são referentes aos dividendos e/ou juros sobre capital próprio mínimos obrigatórios, e 5% (cinco por cento) referem-se à distribuição adicional.

Os resultados de um exercício devem ser utilizados para compensar prejuízos acumulados, reduzindo assim a quantia disponível para distribuição aos acionistas. A despeito da exigência do dividendo obrigatório, os administradores podem propor o não pagamento dos

dividendos mínimos aos seus acionistas, quando entenderem ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, mediante exposição justificativa e parecer do Conselho Fiscal neste sentido.

**(c) Com relação às controladas e coligadas da Companhia**

**Podemos não ser capazes de integrar com sucesso as operações de outras empresas que adquirimos, nos beneficiarmos de oportunidades de crescimento ou deixar de adquirir novas entidades-alvo.**

Realizamos aquisições em outubro de 2021 e novembro de 2022 e avaliamos oportunidades de crescimento orgânico e inorgânico. Essas aquisições podem nos expor a responsabilidades relacionadas a ações envolvendo quaisquer entidades adquiridas, sua respectiva administração ou passivos contingentes incorridos antes de nosso envolvimento. Uma responsabilidade material associada a essas oportunidades ou falha em integrar com sucesso quaisquer entidades adquiridas em nossos negócios pode afetar de forma adversa nossa reputação e ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia.

Novas aquisições estão sujeitas a incertezas que podem afetar nossos resultados e são decorrentes de variações na demanda dos mercados de atuação, regulamentações governamentais (nacionais e internacionais) e nossa capacidade de execução. Essas incertezas podem ocasionar o insucesso de novas aquisições ou afetar adversamente nossos resultados operacionais.

Podemos não ser capazes de implementar com sucesso sistemas e controles operacionais, financeiros e administrativos adequados para alcançar os benefícios esperados. Esses riscos incluem: (1) insucesso em atingir resultados desejados; (2) incapacidade de reter ou contratar profissionais-chave das entidades adquiridas; e (3) dificuldade de alcançar as sinergias e/ou economias de escala esperadas. Além disso, o processo de integração de negócios pode causar a interrupção ou perda de ímpeto das atividades de nossos negócios existentes. Um desvio da atenção de nossa administração e quaisquer atrasos ou dificuldades encontradas em relação à integração desses negócios podem afetar materialmente e adversamente nossos negócios como um todo, resultados operacionais e condição financeira.

Mantemos operações comerciais, financeiras e de serviços sujeitas a diretrizes internacionais e regras locais nas jurisdições onde operamos. A não comprovação da regularidade dos procedimentos adotados por nós perante a legislação cambial, aduaneira e tributária pode implicar em multas e penalidades por parte das autoridades que podem nos afetar adversamente. Mudanças na legislação podem representar ineficiência na remessa de recursos entre matriz e subsidiárias e/ou ônus adicional nas transações entre o grupo, afetando adversamente nossos resultados operacionais e situação financeira.

**Podemos encontrar dificuldades para integrar as operações oriundas da aquisição de negócios da fundição de ferro Teksid e da MWM do Brasil, ou não capturar integralmente ganhos e sinergias esperados.**

Alcançar os benefícios esperados da aquisição das novas operações localizadas em Aveiro (Portugal), Betim e São Paulo (Brasil) dependerá da integração oportuna e eficiente das operações, culturas de negócios, marcas e recursos humanos em nosso negócio. Qualquer atraso nessa integração pode aumentar nossos custos, afetar adversamente nossas margens, condição financeira ou ter outras consequências adversas.

A Companhia concluiu a aquisição da MWM do Brasil em novembro de 2022, o que representou para a Tupy um avanço significativo na cadeia de valor em motores e a entrada em novos segmentos de negócio. A captura de valor futuro dependerá, entre outros aspectos, do crescimento desses novos negócios, como contratos de manufatura, distribuição e os associados à iniciativas de descarbonização, como transformação veicular e bioplantas, que hoje estão em diferentes estágios de desenvolvimento

Os desafios envolvidos na integração incluem, entre outros:

- Integrar as plantas adquiridas com nossa cadeia de suprimentos e operações existentes;
- Implementar com sucesso as oportunidades de desenvolvimento de novos negócios da MWM do Brasil;
- Padronizar processos, procedimentos e controles; e
- Obter sinergias nas áreas de compras, operações e comercial, incluindo avanços em serviços de usinagem e montagem, entre outras.

Essas sinergias podem não compensar eventuais custos imprevistos, por não atingir o valor total das sinergias projetadas ou levar mais tempo para atingi-las.

Também assumimos dívidas para pagamento e manutenção das novas operações, aumentando o endividamento da Companhia.

**(d) Com relação aos seus administradores**

**Se falharmos em reter nossos executivos ou profissionais altamente qualificados, nosso negócio pode ser prejudicado.**

O sucesso da empresa depende dos esforços e habilidades de nossos executivos e profissionais capacitados. Suas habilidades, experiência e contatos na indústria contribuem significativamente para a prosperidade do nosso negócio. A incapacidade de reter ou substituir executivos ou profissionais altamente qualificados pode ter um efeito adverso relevante sobre nossos negócios, condições financeiras e resultados operacionais. Além disso, a lucratividade futura depende, em parte, da nossa capacidade de continuar atraindo e retendo profissionais experientes.

**(e) Com relação a seus fornecedores**

**Se a Companhia não puder ajustar suas compras de matérias-primas e equipamentos necessários às suas atividades industriais para refletir as mudanças nas condições de mercado, inflação ou demanda de clientes, sua receita e resultados operacionais podem ser impactados.**

A Companhia adquire matéria-prima e equipamentos de terceiros para uso na fabricação de seus produtos, os quais estão sujeitos a restrições decorrentes de problemas operacionais, greves, pandemias e outras interrupções da cadeia de fornecimento, entre outros fatores. Resultados também podem ser afetados negativamente no futuro se a Companhia não for capaz de ajustar suas compras de modo a refletir as alterações na demanda de clientes e as variações de mercado. Em períodos de forte demanda, fornecedores podem prolongar o tempo de espera, restringir suprimentos ou aumentar preços. Se a Companhia não puder comprar matérias-primas e equipamentos suficientes, com preços e qualidade competitivos para satisfazer o aumento de demanda, as entregas de produtos poderão ser atrasadas e/ou custos de materiais ou fabricação poderão aumentar significativamente. Em contrapartida, a fim de garantir suprimentos para a fabricação de seus produtos, a Companhia pode assumir compromissos de compra irrevogáveis junto a fornecedores, que podem impactar sua capacidade de ajustar seu estoque para refletir a redução das demandas. Além disso, o aumento de preço de fornecedores pode prejudicar sua rentabilidade se a Companhia for incapaz de repassá-lo aos seus clientes a fim de preservar suas margens de lucro.

A despeito do desenvolvimento de inúmeros procedimentos para mitigação dos riscos apontados, como o monitoramento constante das condições de mercado, introdução de inúmeras iniciativas para aprovação de novos materiais e fornecedores mais competitivos, aplicação de matriz de risco baseada em critérios quantitativos e qualitativos e desenvolvimento de estratégias específicas para cada segmento de produtos tais como evitar fontes exclusivas e serviços adquiridos, não podemos garantir que tais medidas sejam capazes de compensar os efeitos anteriormente citados.

**As operações da Companhia dependem de energia elétrica, de modo que qualquer racionamento ou aumento nos preços de energia elétrica poderá afetá-la de maneira adversa.**

As operações da Companhia dependem fortemente de energia elétrica em seus processos produtivos, a qual representa cerca de 4,5% dos seus custos e despesas operacionais. Deste modo, qualquer eventual racionamento ou aumento nos preços de energia elétrica poderá afetá-la de maneira adversa. Os contratos de fornecimento incluem cláusulas de *take or pay*, ou seja, da obrigatoriedade do pagamento de volumes mínimos de energia a despeito da utilização. Dessa forma, não conseguiremos reduzir custos proporcionalmente num cenário de queda significativa de volumes.

O modelo energético Brasileiro tem a geração hídrica como principal fonte de energia. Vários investimentos foram realizados pelo Governo Brasileiro e iniciativa privada no sentido de reduzir a dependência da energia hídrica e aumentar a oferta com outras fontes como: usinas termoeletricas a gás e carvão, energia eólica e solar. Entretanto, a dependência de energia hídrica gerada ainda é muito grande e pode haver um novo déficit de energia quando da ocorrência de regimes prolongados de falta de chuvas ou mesmo em função dos atrasos na implementação dos investimentos anunciados. A ocorrência de um racionamento de energia poderá provocar perdas de receitas, afetando negativamente seus resultados operacionais.

No México, a matriz energética é fortemente dependente da disponibilidade e preço do gás natural. Além da exposição às condições climáticas que elevam o uso do gás e de energia, recentes mudanças na legislação coíbem a produção acima de certos níveis, o que pode limitar a capacidade produtiva da Companhia ou elevar significativamente os custos.

Em Portugal, apesar de a matriz energética ser bastante variada com incidência de hídrica, eólica e nuclear entre outras, a dependência do gás ainda é sensível, principalmente em relação aos custos. A recente exposição do país aos conflitos geopolíticos na Europa afeta além da disponibilidade, também o custo da energia elétrica, que deve ser repassado aos principais clientes sob pena de alto impacto na rentabilidade da Companhia.

**(f) Com relação aos seus clientes**

**Parte relevante da receita da Companhia depende de número limitado de clientes, que representam parcela significativa de suas vendas.**

Os dois maiores clientes da Companhia, representaram 17,4%, e 11,9% de sua receita de vendas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Eventual redução na venda de produtos a tais clientes, por qualquer razão, incluindo dificuldades temporárias ou permanentes em seu negócio ou em suas condições financeiras, pode afetar a Companhia negativamente.

A Companhia não pode garantir que seus contratos comerciais com quaisquer clientes, inclusive com seus principais clientes, não serão rescindidos antecipadamente ou que serão renovados segundo condições semelhantes quando expirarem. Caso grande parte de seus contratos venha a ser rescindida antecipadamente ou não seja renovada, seu negócio, suas condições financeiras e seus resultados operacionais poderão ser afetados negativamente. Além disso, se a Companhia vier a perder seus clientes principais, que representam a maioria de suas vendas, ela poderá ter dificuldade em encontrar outros clientes para substituí-los, de modo que seu negócio e sua condição financeira serão impactados.

Adicionalmente, os clientes da Companhia podem, a qualquer tempo, exercer pressão para que esta reduza seus preços. Sua capacidade de negociar com alguns de seus clientes pode ser restrita, e reduções de preços podem gerar efeito adverso relevante em seu negócio, em sua condição financeira e em seus resultados operacionais.

A Companhia possui débitos de clientes, que são abatimentos nas faturas de produtos vendidos, os quais podem ter origem comercial, qualidade ou logística. A demora na contestação dos débitos improcedentes pode dificultar sua cobrança, o que pode afetar a Companhia negativamente.

Para mais informações sobre os clientes da Companhia, vide item 1.5 deste Formulário de Referência.

**O negócio da Companhia pode ser impactado por reclamações de clientes, em função da necessidade de retirada de produtos do mercado ("recalls") e do custo de remediação dos problemas ocasionados.**

Nos esforçamos para fornecer produtos de acordo com as especificações de qualidade estipuladas pelos clientes, entretanto problemas de qualidade não detectados a tempo pela Companhia podem ocorrer, ocasionando consequências adversas. Portanto, o negócio da Companhia encontra-se sujeito ao risco de reclamações relacionadas a danos causados por produtos, pelo descumprimento de garantias ou retiradas de produtos de clientes (recalls).

A Companhia não pode garantir que a cobertura das apólices de seguro de responsabilidade civil seja suficiente diante de reclamações que possam ser efetuadas por seus compradores e respectivos clientes. Portanto, qualquer reclamação fora do âmbito da cobertura das apólices de seguros da empresa poderá impactar significativamente sua situação financeira, reputação no mercado, próximos pedidos e resultados operacionais.

A Companhia está exposta a riscos por responsabilidade civil e de imagem relacionada ao recall de seus produtos caso estes gerem danos patrimoniais, lesões, morte ou não estejam de acordo com suas respectivas especificações. A empresa pode não ser capaz de manter cobertura de seguros superior aos valores contratados em termos aceitáveis, que proporcionem proteção apropriada contra eventual passivo. Assim, caso os produtos da Companhia se mostrem defeituosos, esta poderá ser obrigada a realizar o recall.

Problemas de qualidade identificados fora das dependências da Companhia podem exigir retrabalhos e/ou inspeções externas para adequação, gerando perdas financeiras.

**(g) Com relação aos setores da economia nos quais o emissor atue**

**O negócio da Companhia é dependente do volume de vendas nos setores de componentes estruturais, manufatura, energia e descarbonização, bem como das condições gerais de mercado dos setores em que seus clientes atuam.**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, 92,5% da receita de vendas da Companhia foi originada dos setores de componentes estruturais, manufatura, energia e descarbonização. Determinadas condições econômicas, mercadológicas e mudanças tecnológicas podem trazer mudanças para nesses setores, que apresentam ciclos de crescimento e retração. Essas mudanças e variações podem resultar de situações fora do controle da Companhia, incluindo níveis de desemprego, disponibilidade de crédito, níveis de investimento industrial, volumes de safras, de frete e preços de commodities, dentre outros fatores, incluindo condições sanitárias como epidemias e pandemias e eventos de convulsão social. A Companhia não pode prever, com precisão, as futuras condições econômicas e de mercado que poderão afetar adversa e materialmente seus volumes de vendas nestes setores e, conseqüentemente, seus negócios, condições financeiras e resultados operacionais.

**Caso a Companhia não consiga ajustar sua capacidade de produção de acordo com a demanda por produtos, sua receita e resultados operacionais podem ser afetados.**

Como a Companhia não pode adaptar imediatamente sua capacidade de produção e estruturas de custos às mudanças das condições de mercado, ela poderá às vezes exceder a demanda ou ser insuficiente. Essas condições podem ocasionar perda de volumes ou ineficiências operacionais, com impacto no resultado.

**O aumento do uso de alumínio como substituto ao ferro e a adoção de novas tecnologias, como a eletrificação, em algumas de suas aplicações podem afetar negativamente a Companhia.**

A Empresa fabrica blocos de motor exclusivamente em ferro, não pretendendo atualmente produzi-los em alumínio. Entretanto alguns de seus clientes, especialmente fabricantes de veículos leves, têm utilizado o alumínio como substituto ao ferro na produção de blocos de motor.

Adicionalmente, o desenvolvimento e adoção de novas tecnologias como a eletrificação, especialmente em veículos leves, pode diminuir a demanda por motores de combustão interna, afetando as vendas dos nossos produtos.

A eventual penetração de veículos elétricos alimentados por baterias e/ou células de hidrogênio nos segmentos de transporte de carga *on-highway* e *off-road*, infraestrutura e agricultura em substituição aos motores de combustão interna, pode afetar negativamente a Companhia.

Preocupações crescentes com as alterações climáticas podem levar à exigência de medidas regulatórias adicionais de emissões aos nossos clientes, que podem resultar em menor demanda por produtos da Companhia. Como exemplo destas medidas pode-se citar restrições de circulação de veículos diesel em grandes centros urbanos e metas agressivas de emissões de CO<sub>2</sub> dos veículos sem levar em conta o ciclo de vida completo dos mesmos.

**A Companhia opera em setores competitivos e, se não for capaz de concorrer de maneira eficaz, pode enfrentar uma redução na demanda ou no preço de seus produtos.**

A Companhia opera em setores competitivos, especialmente com relação ao preço de seus produtos. A fim de concorrer de maneira efetiva, deve-se estabelecer relações duradouras e desenvolver continuamente novos processos e serviços com o intuito de acompanhar a evolução tecnológica dos clientes e a manter a reputação de sua marca. A falha da Companhia em concorrer de maneira efetiva poderá reduzir sua receita, rentabilidade e fluxo de caixa, e pressões relativas a preços resultantes da concorrência poderão afetar negativamente seu negócio, condição financeira e resultados operacionais.

**A Companhia opera em setores que requerem uso intensivo de capital para investimentos. A captação de recursos adicionais por meio de uma oferta de ações poderá diluir a participação acionária dos investidores na Companhia.**

As operações da Companhia exigem volume significativo de capital, sobretudo para a implantação de seus programas de manutenção e investimentos. A Companhia poderá necessitar de recursos adicionais no futuro, de modo a assegurar seu crescimento e o desenvolvimento de seu negócio. Assim, poderá captar recursos por meio da emissão pública ou privada de títulos de dívida,

conversíveis ou não em ações, ou de ações, o que poderá acarretar a diluição dos acionistas da Companhia. Adicionalmente, caso a Companhia não tenha acesso a esses recursos em volume e custo adequados, seu negócio, situação financeira e resultados operacionais poderão ser afetados negativamente.

**Nossas operações estão sujeitas a uma série de riscos inerentes que podem causar perda de receita e danos à reputação de nossa empresa, cada um dos quais podendo nos afetar adversamente.**

Nossas operações estão sujeitas a vários riscos inerentes que afetam nossas instalações, entre outros ativos. Esses riscos incluem, mas não estão limitados a, falha mecânica e elétrica, acidentes, lesões pessoais, perda ou dano de carga, incêndios, explosões e vazamentos de combustível ou outras substâncias, roubo de carga, interrupção de negócios e atrasos na entrega, condições políticas e hostilidades, greves trabalhistas, condições climáticas adversas, como inundações, desastres naturais, incluindo acidentes ambientais e colisões, cada um dos quais poderia resultar em danos, penalidades, multas, indenizações ou custos a pagar a terceiros e outras reivindicações contra nós. Todos esses riscos podem resultar em processos judiciais, perda de receitas, aumento de custos e afetar nossa reputação, cada destes mencionados, pode nos afetar adversamente.

***(h) Com relação à regulação do setor de atuação da Companhia***

**Os equipamentos, instalações e operações da Companhia estão sujeitos a várias regulamentações ambientais e de segurança/saúde do trabalho, que podem se tornar mais rígidas no futuro e resultar em maiores obrigações e investimentos de capital.**

As atividades da Companhia estão sujeitas à abrangente legislação relativa à proteção do meio ambiente e de saúde e segurança do trabalho. Seu cumprimento é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância e/ou descumprimento da legislação. Tais sanções poderão incluir, entre outras, a imposição de multas, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva das atividades. A aprovação de leis e regulamentos mais rigorosos em relação à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança do trabalho pode resultar na necessidade de direcionar maiores investimentos de capital a esses temas e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos planejados. Tais alterações podem ter efeito adverso relevante sobre a condição financeira da Companhia e os resultados de suas operações.

A Companhia depende de licenças ambientais para desenvolver suas atividades. A demora ou indeferimento por parte dos órgãos ambientais licenciadores na emissão ou renovação das licenças ambientais necessárias, assim como a eventual impossibilidade da Companhia de atender às condicionantes estabelecidas por tais órgãos no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, a instalação e operação de seus empreendimentos.

Ademais, as leis ambientais e sua aplicação têm se tornado mais rigorosas, de forma que os gastos de capital e despesas para atendimento às exigências poderão aumentar no futuro. Além disso, a Companhia poderá ser citada nas mídias sociais e/ou imprensa por movimentos ambientalistas, o que poderá afetar negativamente sua imagem. A modificação dos padrões de emissão na produção de veículos automotores poderá alterar significativamente a demanda por produtos mais sustentáveis da Companhia e afetar adversamente seu negócio e resultados operacionais. A inobservância e/ou o não atendimento das Normas Reguladoras de saúde e segurança do trabalho aumentam o risco de acidentes devido a condições inseguras, assim como de autuações e interdições por parte da Secretaria de Trabalho.

A inobservância da legislação ambiental e de saúde e segurança do trabalho, assim como de obrigações assumidas pela Companhia por meio de termos de ajustamento de conduta ou acordos judiciais, poderá causar impacto adverso relevante em sua imagem, receitas e resultados operacionais. Para mais informações sobre normas ambientais, vide item 1.6.b desse Formulário de Referência.

**Estamos sujeitos a legislação anticorrupção, antissuborno, antilavagem de dinheiro, sanções e leis e regulamentos *antitruste*, e a nossa violação de qualquer dessas leis ou regulamentos pode ter um efeito adverso significativo sobre a nossa reputação, os nossos resultados operacionais e financeiros.**

Somos obrigados a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis do Brasil, do México e de Portugal e podemos estar sujeitos a leis e regulamentos em outras jurisdições. Em particular, estamos sujeitos à legislação anticorrupção brasileira e à legislação com enfoque semelhante de outros países onde temos filiais e operações, bem como outras leis anticorrupção e regimes regulatórios de âmbito transnacional. A legislação transnacional aplicável, como a Lei sobre Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (FCPA –

Foreign Corrupt Practices Act) e a Lei de Suborno do Reino Unido (UK Bribery Act), bem como a legislação brasileira aplicável (principalmente a Lei nº 12.846 / 2013 - Lei Anticorrupção), exigem de nós, entre outras coisas, a adoção de procedimentos de integridade para mitigar o risco de práticas de corrupção, a manutenção de políticas e normas destinadas a prevenir quaisquer atividades ilegais ou impróprias relacionadas à corrupção, e exigem que mantenhamos livros precisos e um sistema de controles internos para garantir a exatidão de nossos registros e prevenir atividades ilegais. Também somos obrigados a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro, antiterrorismo nas jurisdições em que operamos.

Não podemos garantir que nossas políticas e procedimentos internos serão suficientes para evitar quaisquer práticas inadequadas, fraudes ou violações da lei por parte de nossos afiliados, funcionários, executivos, parceiros, agentes, fornecedores e prestadores de serviços, nem que tais pessoas não tomarão medidas que violem nossas políticas e procedimentos. Não obstante, estamos comprometidos com o combate a tais práticas e com o reforço das legislações, políticas e procedimentos aplicáveis. Quaisquer violações por nós ou qualquer um de nossos afiliados, funcionários, diretores, executivos, parceiros, agentes, fornecedores e prestadores de serviços de leis antissuborno e anticorrupção ou regulamentos de sanções podem ter um efeito adverso significativo em nossos negócios, reputação, resultados de operações e situação financeira.

**Estamos sujeitos a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e podemos ser adversamente afetados pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.**

A Lei nº 13.709/2018, ou a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que regulamenta o tratamento de dados pessoais no Brasil, entrou em vigor em 18 de setembro de 2020. A partir de então, todas as pessoas jurídicas que atuam como agentes de tratamento foram obrigadas a adequar seus processos para garantir a conformidade com a legislação.

A LGPD regula a coleta, uso, transferência e armazenamento de dados pessoais, seja em ambiente digital ou físico, e atinge todos os setores econômicos.

De acordo com a LGPD, foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) como a autoridade responsável pelo desenvolvimento de diretrizes sobre as disposições da LGPD e pela aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento de suas disposições.

As sanções administrativas, no caso de descumprimento da LGPD, vão desde simples advertência e exclusão de dados pessoais tratados irregularmente até a aplicação de multas que podem chegar a 2% do faturamento da empresa no Brasil (limitadas a R\$ 50 milhões por infração). As penalidades e multas LGPD por violações entraram em vigor em agosto de 2021.

Desde a vigência da lei, a ANPD tem se consolidado como órgão regulador ativo, publicando normativos, orientações e promovendo consultas públicas para aprimorar a aplicação da LGPD. Um exemplo disso foi a regulamentação do tratamento de dados pessoais por agentes de tratamento de pequeno porte, bem como a definição das regras para dosimetria e aplicação das sanções.

A Companhia implementou planos de ação definidos de acordo com avaliação desenvolvida internamente, de forma a estarmos em conformidade com as disposições da LGPD. Por exigência da LGPD, a Companhia também nomeou um Encarregado, que é o canal de comunicação com os titulares dos dados e a ANPD.

***(i) Com relação aos países estrangeiros onde o emissor atue***

**As operações da Companhia fora do Brasil a expõem a riscos adicionais que podem afetá-la adversa e materialmente.**

A Companhia opera em mercados fora do Brasil, quer diretamente ou através de parcerias. O mercado externo representou 60,9% de vendas da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Operar em diferentes regiões e países pode expor a Companhia a riscos políticos, econômicos e a diversos requisitos regulamentares estrangeiros que estão sujeitos a mudanças, cabendo destacar:

- recessão econômica em países estrangeiros ou regiões geográficas onde mantém operações significativas;
- tensões econômicas entre governos e mudanças no comércio internacional e políticas de investimento, incluindo a imposição de restrições à repatriação de dividendos;
- regulamentos que restrinjam sua capacidade de venda de produtos nesses países;
- diferenciação de preferências locais e requisitos de produtos, incluindo economia de combustível, emissões de veículos e segurança;

- consequências de mudanças na legislação tributária, cambiária e ambiental; e
- instabilidade política e econômica, desastres naturais, pandemias, guerra e terrorismo.

Conflitos geopolíticos como os observados recentemente na Ucrânia podem afetar o cenário econômico e consequentemente o negócio da Companhia e seus clientes. Disrupções na cadeia de suprimentos são possíveis, uma vez que a Ucrânia possui fábricas de peças conectada às cadeias de suprimentos da indústria automobilística Russa e Europeia, o que poderia afetar a produção de clientes, especialmente os que possuem plantas na Europa.

Outros aspectos do conflito que podem afetar o negócio: (i) restrições em rotas marítimas e aéreas, impacto nos preços do frete; (ii) pressões inflacionárias decorrentes do aumento de preços de energia e combustíveis, além de outras commodities, (iii) aumento de riscos de ataques cibernéticos e (iv) instabilidade nas taxas de câmbio e juros.

**A Companhia pode ser afetada de maneira negativa por mudanças Geopolíticas, políticas públicas ou por tendências como o nacionalismo, incluindo a imposição de novos impostos, tarifas e outras restrições ao comércio global.**

Nos países onde está presente, inclusive no Brasil, a Companhia está sujeita a potencial renegociação, anulação ou modificação forçada de contratos e licenças existentes, mudanças nas leis, regulamentos e políticas locais.

A imposição de tarifas comerciais pelos Estados Unidos, especialmente sobre produtos automotivos originários do Brasil e do México. A partir de maio de 2025, autopeças brasileiras passaram a ser tarifadas. Produtos mexicanos, por sua vez, permanecem isentos desde que atendam aos critérios do USMCA. Em relação ao Brasil, os produtos da Companhia ficam sujeitos a tarifas, porém são mitigados devido a provisões contidas em contratos e acordos com clientes. Esse cenário pode gerar impactos financeiros, além de afetar a competitividade da Companhia no mercado norte-americano.

Há também o risco de aumento nos custos de insumos importados dos EUA, especialmente em categorias sem fontes alternativas homologadas, e potenciais efeitos indiretos como a desaceleração da atividade econômica nos setores atendidos e a substituição dos produtos da Companhia por alternativas não tarifadas.

**O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a maior volatilidade nos mercados de capitais globais e pressão recessiva na economia global, e qualquer surto no Brasil, México e/ou Portugal pode afetar diretamente nossas operações, cada um dos quais pode afetar materialmente e adversamente nosso negócio, situação financeira e resultados das operações.**

O surto de doenças transmissíveis, como a pandemia COVID-19 em escala global, pode afetar a demanda por investimentos e resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais e ocasionar efeito recessivo na economia global. Além disso, quaisquer desses surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transporte público e fechamentos prolongados de locais de trabalho, o que pode ter um efeito adverso significativo na economia global e, mais especificamente, nas economias brasileira, mexicana e portuguesa. Qualquer mudança significativa nos mercados financeiros destes países tem pode afetar materialmente e adversamente nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Surto de quaisquer doenças transmissíveis pode afetar adversamente nossas operações. Por exemplo, se houver suspeita de que qualquer residente brasileiro, mexicano ou português, incluindo nossos funcionários, tenha contraído uma doença transmissível, ele poderá ser submetido a quarentena. Isso pode significar que nossas operações ou de outras empresas podem ser suspensas. Qualquer surto futuro poderia restringir de forma geral as atividades econômicas em regiões afetadas no Brasil, México e/ou Portugal, resultando em redução do volume de negócios, fechamentos temporários de nossas instalações ou de clientes ou fornecedores.

A cadeia de fornecedores é composta primordialmente por pequenas e médias empresas. Problemas operacionais ou financeiros decorrentes destes eventos podem impactar o recebimento de matérias primas e consequentemente a capacidade de produção, caso não seja possível identificar e contratar fornecedores alternativos.

Também não é possível prever os efeitos diretos ou indiretos de uma pandemia nos registros contábeis no balanço, tais como o aumento de provisões para perdas e contingências, *impairment* de ativos, marcação a mercado de derivativos e créditos a receber, entre outros itens.

***(j) Com relação as questões sociais***

**Os efeitos da instabilidade do mercado de trabalho, bem como da regulamentação trabalhista a que está sujeita a Companhia, podem impactar o desenvolvimento de suas atividades no Brasil, México, Portugal ou Holanda**

As atividades da Companhia são dependentes de mão de obra e, portanto, os efeitos da instabilidade do mercado de trabalho, os quais já ocasionaram e ainda poderão gerar greves, paralisações, protestos e alterações na regulamentação do trabalho e nas condições de acordos e convenções coletivas de trabalho, poderão impactar diretamente o desenvolvimento de suas atividades e das atividades de seus clientes, o que poderá causar impacto adverso relevante em seus resultados.

Adicionalmente, a Companhia está sujeita a riscos decorrentes da ocorrência de acidentes de trabalho e/ou doenças laborais dos empregados, funcionários ou colaboradores alocados nas suas plantas industriais, pelos quais poderá ser responsabilizada. A ocorrência de tais acidentes de trabalho, bem como alterações na regulamentação do trabalho poderão impactar adversamente o desenvolvimento das atividades da Companhia. Adicionalmente, a disponibilidade de mão de obra pode ser afetada por períodos prolongados por eventos como desastres naturais, pandemias ou outros problemas de saúde pública.

**A alta rotatividade de profissionais pode afetar a produtividade, qualidade do produto e colaborar com a taxa de frequência de acidentes**

O capital humano é um dos principais geradores de valor da Tupy, e a rotatividade de pessoas pode ocasionar implicações diretas no cumprimento dos objetivos da Empresa. As saídas voluntárias têm grande impacto nos negócios, sendo eles ocasionados principalmente por: (i) operações localizadas em regiões com alta oferta de trabalho no setor industrial, (ii) características da indústria de fundição e suas condições de trabalho, (iii) características culturais locais, (iv) adaptação a cultura da empresa, (v) tendências geracionais e (vi) dificuldade de estabelecer relações interpessoais com a equipe de trabalho.

**Nossas operações estão sujeitas a riscos inerentes que podem causar danos à saúde e a segurança dos colaboradores.**

Possuímos um sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho que abrange nossos colaboradores e inclui de forma indireta todas as pessoas que acessam nossas instalações, terceiros, visitantes, cliente, entre outros. Nossas operações estão sujeitas a vários riscos inerentes que afetam nossas instalações, entre outros ativos. Esses riscos incluem, mas não estão limitados a, falha mecânica e elétrica, acidentes, lesões pessoais, doenças ocupacionais, perda ou dano de carga, incêndios, explosões e vazamentos de combustível ou outras substâncias, roubo de carga, interrupção de negócios e atrasos na entrega, condições políticas e hostilidades, greves trabalhistas, condições climáticas adversas, como inundações, desastres naturais, incluindo acidentes ambientais e colisões, cada um dos quais poderia resultar em danos, penalidades, multas, indenizações ou custos a pagar a terceiros e outras reivindicações contra nós. Todos esses riscos podem resultar em processos judiciais, perda de receitas, aumento de custos e afetar nossa reputação, cada destes mencionados, pode nos afetar adversamente.

**Estamos sujeitos a riscos associados a fornecedores que não atendam aos direitos humanos e responsabilidade social**

Devido à complexidade e abrangência dos produtos ofertados pela Companhia, nossa cadeia de fornecedores é bem diversificada, incluindo pequenas, médias e grandes empresas de bens de consumo, serviços e consultoria, entre outros. Estamos expostos a fornecedores que não sigam os padrões de responsabilidade social que podem praticar: (i) Trabalho infantil, (ii) salários e benefícios do padrão mínimo local, (iii) jornada de trabalho em desacordo com a convenção coletiva, (iv) escravidão moderna, (v) falta liberdade de associação coletiva, (vi) assédio e discriminação, (vii) condições de trabalho não adequadas, (viii) envolvimento com corrupção, (ix) suborno, (x) concorrência desleal e (xi) fraude. Realizamos comunicações e capacitações a fim de mitigar tais riscos, porém não podemos garantir que nossas ações serão suficientes para evitar quaisquer práticas indevidas. Todos esses riscos podem resultar em processos judiciais e afetar nossa reputação, cada destes mencionados, pode nos afetar adversamente.

***(k) Com relação as questões ambientais***

**Nossas operações estão sujeitas a riscos ambientais, associados ao descumprimento da legislação normas e outros requisitos aplicáveis.**

A Companhia pode não conseguir atender a todas as legislações, normas, e outros requisitos com celeridade devido a indisponibilidade de recursos intelectuais, financeiros, humanos, tecnológicos e estruturais. A não adequação pode expor a Companhia a ocorrência de:

- Acidentes ambientais, ocasionando alterações da qualidade da água, solo ou ar, assim como danos a flora, fauna e comunidade local, interdição total ou parcial das operações, multas e sanções;
- Violação de conformidade, ocasionando a perda ou não obtenção do licenciamento ambiental;
- Passivos ambientais, gerando necessidade de recuperação do local por meio de medidas mitigatórias;
- Acidentes de trabalho, ocasionando fatalidade, lesões corporais, afastamento do trabalho, ações trabalhistas, interdição total ou parcial das operações, multas e sanções;
- Condições adversas de trabalho, ocasionando doenças ocupacionais, ineficiência do trabalho, alta rotatividade, dificuldade de retenção e atração da força de trabalho.

***(l) Com relação as questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição***

**Eventos naturais podem causar sérios danos às operações e projetos da Companhia nos países em que opera e podem ter um impacto negativo em suas vendas aos países afetados por tais desastres.**

Eventos climáticos como vendavais, secas prolongadas, enchentes, terremotos, podem afetar negativamente as operações da Tupy nos países em que opera e gerar uma contração nas vendas aos países afetados. Dentre outros fatores, a Empresa está exposta a:

Ocorrência de ciclones tropicais e/ou tempestades, que podem ocasionar danos à infraestrutura de transporte e cadeia logística, danos à infraestrutura da unidade com interrupção total ou parcial da operação e interrupção do fornecimento de energia elétrica.

Ocorrência de chuvas intensas ou secas prolongadas podem ocasionar o aumento do custo de operação devido a tarifas de energia elevadas, aumento da produção de energia a partir de fontes não renováveis, ocasionando um incremento no fator de emissão de GEE, interrupção das operações do aterro industrial com acréscimo no custo na operação devido à destinação externa de resíduos, interrupção das operações devido à escassez de recursos hídricos.

**Novas regulamentações de carbono que estabeleça limites de emissão de CO2 equivalente na operação e no produto podem afetar negativamente os resultados da Empresa.**

A tendência do cenário mundial em migrar para uma economia de baixo carbono através, principalmente, da transição energética, tem favorecido a criação de regulamentações e políticas que definem diretrizes e objetivos para redução de emissão de gases de efeito estufa.

O desenvolvimento de mecanismos que corroborem para esta adequação tais como: mercado de carbono, taxaço de carbono, limites de emissão setoriais e soluções de descarbonização, podem incorrer em aumento de custo de produção, redução na demanda de vendas e indisponibilidade de tecnologias viáveis que supram a demanda atual.

***(m) Com relação a riscos cibernéticos***

**Dependemos de sistemas de gerenciamento de informação para operar nossos negócios.**

As operações da Companhia dependem da funcionalidade, disponibilidade, integridade, confidencialidade e estabilidade operacional dos Data Centers, de soluções na nuvem e de vários sistemas que suportam os principais processos de negócio como planejamento e controle de produção, engenharia, manutenção, planejamento e controle financeiro, controladoria e custos, suprimentos e logística, administração de recursos humanos, vendas e faturamento. Ao longo dos últimos anos foram realizadas melhorias e implementados novos sistemas, destinando investimentos para atualizações tecnológicas e expansão do uso destes sistemas para todas as plantas da empresa, a fim de garantir a padronização e governança dos processos. Quaisquer eventos que impactem o funcionamento eficaz destes sistemas poderão impactar na precisão do processamento de transações, contabilização e geração de relatórios comerciais e

financeiros, bem como a capacidade de gerenciar nossos negócios. Para gerenciar o crescimento previsto de nossas operações, é necessário continuar aperfeiçoando os sistemas alinhados as melhores práticas de mercado para processos de segurança da informação, continuidade de negócios e governança corporativa.

Apesar das medidas de segurança implementadas, devido às constantes mudanças tecnológicas, as instalações e sistemas da Companhia, podem estar vulneráveis a falhas de segurança, *cyber*-ataques, atos de vandalismo, vírus de computadores, extravio ou perda de dados, erros de programação ou humanos ou eventos similares. Qualquer incidente de segurança ou falha percebida envolvendo a apropriação indevida, perda ou divulgação não autorizada de informações confidenciais, bem como qualquer falha percebida no cumprimento de leis, políticas, obrigações legais ou normas setoriais relativas a privacidade e proteção de dados, pela Companhia ou por seus fornecedores, poderia prejudicar sua reputação, expor a companhia ao risco e responsabilidade de discussões judiciais, sujeita-la a exposição negativa na mídia, afetar suas operações e prejudicar os seus negócios.

Como medida mitigatória, a Companhia está desenvolvendo Plano de Continuidade dos Negócios, tendo implementado soluções para aumentar o nível de detecção e proteção dos sistemas e informações corporativas contra ameaças, na qual podemos citar o serviço especialista de SOC (*Security Operation Center*) para monitoramento contínuo do ambiente tecnológico.

**Os cinco principais riscos da Companhia, baseando-se em avaliações que consideraram critérios de probabilidade e impacto e sua associação mais direta ao negócio são:**

- i. As operações da Companhia fora do Brasil a expõem a riscos adicionais que podem afetá-la adversa e materialmente;
- ii. O negócio da Companhia é dependente do volume de vendas nos setores de componentes estruturais, manufatura, energia e descarbonização, bem como das condições gerais de mercado dos setores em que seus clientes atuam;
- iii. Falhas nos equipamentos, atrasos no recebimento de materiais, gargalos na cadeia de suprimentos nas indústrias em que atuamos, e outros eventos inesperados podem levar a restrições na sua capacidade de produção;
- iv. Dependemos de sistemas de gerenciamento de informação para operar nossos negócios;
- v. Nossas operações estão sujeitas a riscos inerentes que podem causar danos à saúde e a segurança dos colaboradores;

O detalhamento destes riscos encontra-se no item 4.1

As políticas econômicas do Governo Federal Brasileiro podem ter efeitos importantes sobre as empresas brasileiras, bem como sobre as condições de mercado e os preços dos valores mobiliários. Os principais fatores de risco de mercado aos quais está exposta estão relacionadas a Taxa de Câmbio, Taxa de Juros, Inflação nos principais insumos, Risco de Crédito e Risco de Liquidez.

### Taxas de câmbio

A instabilidade da taxa de câmbio, decorrente da oscilação do Real e Peso mexicano frente ao Dólar norte americano e do Real frente ao Euro pode afetar negativamente a Companhia.

A Companhia está sujeita ao risco de moeda nas vendas, compras e empréstimos denominados em uma moeda diferente da moeda funcional. As transações em moeda estrangeira são predominantemente denominadas em dólares (USD) e euros (EUR).

Em decorrência de diversos fatores, tanto a moeda brasileira quanto a mexicana sofrem variações recorrentes em relação ao dólar americano, euro e outras moedas fortes. Na comparação entre 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024 o real apresentou depreciação de 27,91% frente ao Dólar norte americano e 20,27% frente ao Euro e o Peso Mexicano apresentou desvalorização de 21,41% frente ao Dólar norte americano.

O impacto das variações cambiais no resultado do exercício de 2024 foi uma despesa de R\$ 52 milhões, destes R\$ 127 milhões são decorrentes de variações positivas nas contas do balanço patrimonial e despesa de R\$ 179 milhões decorrente de operações de hedge

A Companhia administra sua exposição às taxas de câmbio através da composição entre dívidas, caixa e aplicações financeiras, contas a receber, receitas de exportações em moeda estrangeira, fornecedores, operações com derivativos e o *hedge* de investimento líquido no exterior. As tabelas abaixo mostram a exposição da Controladora e Subsidiárias à moeda estrangeira nos períodos indicados:

<b>Controladora</b>				
<b>Exposição líquida com impacto no resultado</b>		<b>Nota explicativa</b>	<b>dez/24</b>	<b>dez/23</b>
<b>Ativo</b>			<b>620.342</b>	<b>643.440</b>
Caixa e equivalentes de caixa no exterior	3		29.887	20.482
Clientes no mercado externo	4		563.271	622.958
Outros valores			27.184	-
<b>Passivo</b>			<b>(52.215)</b>	<b>(97.601)</b>
Empréstimos em moeda estrangeira	17		(2.004.146)	(1.398.063)
Hedge de investimento líquido no exterior			1.541.654	890.799
Contratos de swap			410.277	460.855
Outros valores			-	(51.192)

<b>Exposição líquida com impacto no resultado</b>			
Em R\$ mil		568.127	545.839
Em US\$ mil		82.272	131.785
Em EUR mil		9.116	11.977

<b>Subsidiárias</b>			
<b>Exposição líquida com impacto no resultado</b>		<b>dez/24</b>	<b>dez/23</b>
<b>Ativo</b>		<b>853.854</b>	<b>878.838</b>
Caixa e equivalentes de caixa no exterior		329.238	82.578
Clientes no mercado externo		349.825	475.786
Outros valores		174.791	320.474
<b>Passivo</b>		<b>(965.205)</b>	<b>(885.794)</b>
Contas a pagar		(531.172)	(519.781)
Outros valores		(434.033)	(366.013)

<b>Exposição líquida com impacto no resultado</b>			
Em R\$ mil		(111.351)	(6.956)
Em MXN mil		(517.394)	(466.853)
Em US\$ mil		11.470	10.572
Em EURO mil		(4.332)	14.051

## Análise de sensibilidade da exposição cambial

Esta análise é baseada na variação da taxa de câmbio, na qual a variável de risco é avaliada com oscilação de 25% e 50% em relação ao cenário provável estimado pela Companhia. Esta análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes.

A Companhia apresenta abaixo a análise de sensibilidade da exposição cambial (exceto derivativos) divulgada nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2024, nota 38.3. A simulação considera uma valorização do real frente ao dólar norte americano, em relação ao cenário provável indicado pela Companhia naquela data (R\$5,9970).

Consolidado	Cenários					
	Divulgado	Provável	+25%	+50%	-25%	-50%
<b>Taxa do dólar</b>	<b>6,1923</b>	<b>5,9970</b>	<b>7,5000</b>	<b>9,0000</b>	<b>4,5000</b>	<b>3,0000</b>
Posição ativa	1.474.196	1.427.701	1.785.519	2.142.622	1.071.311	714.207
Posição passiva	(1.017.420)	(985.331)	(1.232.280)	(1.478.737)	(739.368)	(492.912)
Exposição líquida (R\$ mil)	456.776	442.370	553.239	663.885	331.943	221.295
Exposição líquida (US\$ mil)	73.765	73.765	73.765	73.765	73.765	73.765
<b>Impacto potencial (R\$ mil)</b>	<b>-</b>	<b>(14.406)</b>	<b>96.463</b>	<b>207.109</b>	<b>(124.833)</b>	<b>(235.481)</b>

## Análise de sensibilidade da Exposição Cambial dos derivativos

Esta análise é baseada na variação da taxa de câmbio em relação aos preços de "CALL" e "PUT" contratados para as operações em aberto no dia 31 de dezembro de 2024, na qual a variável de risco é avaliada com oscilação de 25% e 50%, em relação ao cenário provável estimado pela Companhia. Esta análise considera que todas as outras variáveis, são mantidas constantes.

Controladora	Cenários					
	Divulgado	Provável	+25%	+50%	-25%	-50%
<b>Taxa do dólar</b>	<b>6,1923</b>	<b>5,9970</b>	<b>7,5000</b>	<b>9,0000</b>	<b>4,5000</b>	<b>3,0000</b>
MTM Controladora - opções e NDF's	(16.129)	(11.040)	(57.647)	(107.611)	30.964	80.444
<b>Impacto potencial (R\$ mil)</b>		<b>5.089</b>	<b>(41.518)</b>	<b>(91.482)</b>	<b>47.093</b>	<b>96.573</b>

  

Controladora	Cenários					
	Divulgado	Provável	+25%	+50%	-25%	-50%
<b>Taxa do dólar</b>	<b>6,1923</b>	<b>5,9970</b>	<b>7,5000</b>	<b>9,0000</b>	<b>4,5000</b>	<b>3,0000</b>
MTM Controladora - swap	71.998	58.637	161.464	264.085	(43.779)	(146.400)
<b>Impacto potencial (R\$ mil)</b>		<b>(13.361)</b>	<b>89.466</b>	<b>192.087</b>	<b>(115.777)</b>	<b>(218.398)</b>

  

Subsidiárias	Cenários					
	Divulgado (*)	Provável	+25%	+50%	-25%	-50%
<b>Taxa do peso mexicano</b>	<b>20,5103</b>	<b>20,5300</b>	<b>25,6600</b>	<b>30,8000</b>	<b>15,4000</b>	<b>10,2700</b>
MTM Subsidiárias (US\$ mil)	(785)	(802)	(7.120)	(12.783)	9.155	33.564
MTM Subsidiárias (R\$ mil)	(4.861)	(4.810)	(53.403)	(115.049)	41.197	100.692
<b>Taxa do euro</b>	<b>6,4363</b>	<b>6,2969</b>	<b>7,8700</b>	<b>9,4500</b>	<b>4,7200</b>	<b>3,1500</b>
MTM Subsidiárias (R\$ mil)	744	94	4.527	6.622	(3.913)	(6.554)
<b>Impacto potencial Subsidiárias (R\$ mil)</b>		<b>(600)</b>	<b>(44.759)</b>	<b>(104.309)</b>	<b>41.400</b>	<b>98.254</b>
<b>Impacto potencial consolidado com swap (R\$ mil)</b>		<b>(8.872)</b>	<b>3.189</b>	<b>(3.704)</b>	<b>(27.284)</b>	<b>(23.571)</b>

## Taxas de juros

Decorre da exposição da Companhia a variações de taxas de juros, com impacto sobre receitas de aplicações financeiras, afetando de forma direta as contas de resultados. A potencial redução de taxa de juros poderá afetar negativamente os direitos de curto prazo da Companhia.

A companhia possui aplicações financeiras expostas à variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário). A simulação considera oscilação na taxa de juros CDI, na qual a variação do risco é avaliada com oscilação de 25% e 50% em relação ao cenário provável estimado pela Companhia.

## Análise de sensibilidade das variações na taxa de juros

Risco da taxa de juros							Consolidado
Instrumentos de taxa variável	Risco	Divulgado	Provável	Cenários			
				+25%	+50%	-25%	-50%
Em reais							
<b>Aplicações</b>	<b>Taxa de juros (CDI - % a.a)</b>	<b>12,15</b>	<b>14,65</b>	<b>18,31</b>	<b>21,98</b>	<b>10,99</b>	<b>7,33</b>
Ativos financeiros		1.172.691	1.172.691	1.172.691	1.172.691	1.172.691	1.172.691
Impacto potencial		-	26.141	37.462	74.923	(38.698)	(80.037)
<b>Empréstimos e financiamentos</b>	<b>Taxa de juros (CDI - % a.a)</b>	<b>12,15</b>	<b>14,65</b>	<b>18,31</b>	<b>21,98</b>	<b>10,99</b>	<b>7,33</b>
Passivos financeiros		(2.061.679)	(2.061.679)	(2.061.679)	(2.061.679)	(2.061.679)	(2.061.679)
Impacto potencial		-	45.958	65.860	131.721	(68.034)	(140.711)

As informações contidas na tabela acima foram divulgadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2023, nota 38.3.

## Inflação nos principais insumos

Os preços dos principais insumos estão sujeitos a flutuações significativas e são afetados por muitos fatores, incluindo condições macroeconômicas e políticas globais reais e esperadas, fatores regionais e setoriais, níveis de oferta e demanda, disponibilidade e custo de substitutos, níveis de estoque, desenvolvimentos tecnológicos, questões regulatórias e de comércio internacional. Diante disso, a possibilidade de oscilação dos preços de mercado devido a inflação nos principais insumos utilizados no processo produtivo, principalmente as sucatas, o ferro gusa, as ligas metálicas, o coque e a energia elétrica podem provocar alterações significativas nos custos da Companhia.

Considerando um aumento nos preços, decorrente da inflação dos insumos utilizados no processo produtivo para o exercício de 2024 de 3,9% a.a., estima-se um aumento de R\$ 226 milhões no custo. Caso a inflação estimada fosse (i) 25% maior, o aumento seria de R\$ 282 milhões; e (ii) 50% maior, o aumento seria de R\$ 339 milhões. A Companhia possui cláusulas de repasse de preço devido ao aumento no valor dos insumos nos contratos com seus principais clientes, entretanto conforme mencionado no item 4.1 (e) deste Formulário de Referência, existe um risco de não conseguir repassar integralmente estes reajustes.

Consolidado	Cenários			
	Realizado 2023	Provável	+25%	+50%
		<b>3,9%</b>	<b>4,9%</b>	<b>5,9%</b>
Posição ativa	5.808.183	6.034.121	6.092.784	6.149.704
<b>Impacto potencial (R\$ mil)</b>	<b>-</b>	<b>225.938</b>	<b>284.601</b>	<b>341.521</b>

\*Conforme nota 28 das demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

## Risco de crédito

A Companhia está sujeita à concentração de risco de crédito de contraparte, principalmente: (i) na alocação de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras; (ii) operações de instrumentos financeiros derivativos e (iii) contas a receber de clientes.

O gerenciamento do risco de crédito dos itens (i) e (ii) acima é realizado através do estabelecimento de limite máximo de exposição a uma instituição financeira que considera, dentre seus parâmetros, o Patrimônio Líquido da instituição e o *rating* local e global (quando aplicável), preferencialmente atribuído por mais de uma agência global de *rating*, cabendo à Companhia utilizar a nota de crédito mais conservadora. A gestão do risco de crédito de clientes é realizada através de avaliação conjunta da capacidade de pagamento, comportamento de mercado e histórico junto à Companhia, que estabelece os limites individuais de crédito, demandando garantias quando necessário. Adicionalmente, a Companhia realiza análise quantitativa e qualitativa da carteira de títulos a receber, para determinar a provisão para perdas em recebíveis. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas possuíam perdas esperadas em relação às contas a receber de clientes de R\$44.689 (R\$38.331 em 31 de dezembro de 2023), que representava 2,4% do saldo de contas a receber consolidado em aberto naquela data (2,0% em 31 de dezembro de 2023).

## Qualidade do crédito dos ativos financeiros

A qualidade do crédito dos ativos financeiros é avaliada mediante referência às classificações externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes:

	Controladora		Consolidado	
	dez/24	dez/23	dez/24	dez/23
<b>Contrapartes com classificação externa de crédito (*)</b>				
<b>Caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>709.970</b>	<b>481.983</b>	<b>2.376.203</b>	<b>1.593.098</b>
AAA	709.486	481.365	2.375.166	1.591.711
AA+ / AA / AA-	-	35	553	35
A+ / A / A-	484	583	484	1.225
Outros	-	-	-	127
<b>Ativos financeiros derivativos</b>	<b>71.998</b>	<b>5.202</b>	<b>73.825</b>	<b>10.874</b>
AA+ / AA / AA-	71.998	5.202	73.825	10.874
<b>Contrapartes sem classificação externa de crédito</b>				
<b>Contas a receber</b>	<b>715.110</b>	<b>830.200</b>	<b>1.837.435</b>	<b>1.831.735</b>
Risco baixo	674.876	786.382	1.797.201	1.787.917
Risco moderado	40.234	43.818	40.234	43.818
Risco alto	10.804	7.474	44.689	38.331
Estimativa para perdas em recebíveis	(10.804)	(7.474)	(44.689)	(38.331)
<b>Outros ativos financeiros</b>	<b>197.882</b>	<b>63.200</b>	<b>178.959</b>	<b>168.732</b>
<b>Total</b>	<b>1.694.960</b>	<b>1.380.585</b>	<b>4.466.422</b>	<b>3.604.439</b>

Os valores de contas a receber de clientes apresentam as seguintes classificações de risco:

- Risco baixo, clientes do segmento transporte, infraestrutura e agricultura, exceto clientes que já apresentaram perdas históricas;
- Risco moderado, clientes do segmento de hidráulica, exceto clientes que já apresentaram perdas históricas;
- Risco alto, clientes que possuem saldos provisionados e perdas históricas.

Os outros ativos financeiros mantidos pela Companhia são considerados de alta qualidade e não apresentam indícios de perdas.

As informações contidas na tabela acima foram divulgadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2024, nota 38.1.

## Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco relacionado às dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração deste risco é a revisão e projeção do fluxo de caixa, assim como administrar o nível de caixa requerido para o cumprimento de suas obrigações, diante da manutenção de caixa mínimo observando critérios de concentração em instituições financeiras, bem como de seus ratings globais e locais, cujo detalhamento encontra-se no item 5.2.b.iv. neste Formulário de Referência.

A Companhia é contraparte em diversos contratos de financiamento, que exigem a manutenção de certos índices financeiros, ou o cumprimento de outras cláusulas específicas. Além disso, tinha como principal operação em 31 de dezembro de 2024, os Senior Unsecured Notes emitidos em 16 de fevereiro de 2021 que exigem que ela atenda ao índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA, menor ou igual a 4,00 nos primeiros 2 anos, menor ou igual a 3,75 no 3º e 4º ano, e menor ou igual a 3,50 após o 4º ano em diante, que, caso não sejam cumpridos, podem impor restrições, as quais estão detalhadas no item 10.1.f.iv neste Formulário de Referência.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros:

Consolidado	Fluxo de caixa contratual						
	Valor contábil	6 meses ou menos	6 a 12 meses	1 a 2 anos	2 a 5 anos	Mais que 5 anos	Total do fluxo
Passivos financeiros							
Financiamentos e empréstimos	3.198.055	510.071	86.330	142.232	664.179	2.394.003	3.796.815
Fornecedores, títulos a pagar e outros	1.643.558	1.643.558	-	-	-	-	1.643.558
Debêntures	1.572.257	88.947	100.918	208.928	207.219	1.978.089	2.584.101
Dividendos a pagar	190.263	190.263	-	-	-	-	190.263
Instrumentos financeiros derivativos	22.073	14.555	7.518	-	-	-	22.073
	<b>6.626.206</b>	<b>2.447.394</b>	<b>194.766</b>	<b>351.160</b>	<b>871.398</b>	<b>4.372.092</b>	<b>8.236.810</b>

A Companhia e/ou suas controladas estão sujeitas a processos judiciais e procedimentos administrativos, tributários, previdenciários, trabalhistas, cíveis e ambientais, os quais não estão sob sigilo e são considerados relevantes (em razão de seu valor e/ou mérito), conforme abaixo descritos:

**(i) Tributários**

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e/ou suas subsidiárias figuravam no polo ativo de 120 processos administrativos e judiciais tributários e previdenciários, envolvendo o montante aproximado de R\$ 1.026,4 milhões, e no polo passivo de 231 processos administrativos e judiciais tributários e previdenciários, envolvendo o valor total de aproximadamente R\$ 1.929,9 milhões, sendo que foi constituída provisão contábil de R\$ 234,5 milhões para contingências de natureza tributária e previdenciária, cujo prognóstico era de perda provável.

Os processos tributários versam, em geral, sobre repetição de indébito, glosas de creditamentos fiscais, adimplemento de contribuições previdenciárias, prescrição, quitação de débitos em anistias fiscais e cumprimento de obrigações acessórias.

Dentre as ações de natureza tributária consideradas, em razão do valor e/ou da matéria, individualmente relevantes para a Companhia e/ou suas subsidiárias em 31 de dezembro de 2024, destacam-se as seguintes:

**Contingências fiscais passivas**

<b>Processo administrativo fiscal nº 2200000007700</b>	
<b>Juízo</b>	Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina – Tribunal Administrativo Tributário (“TAT”)
<b>Instância</b>	Primeira instância administrativa
<b>Data de instauração</b>	14 de março de 2022
<b>Partes no processo</b>	Requerente: Tupy S.A. Requerida: Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	<p>O processo administrativo fiscal versa sobre a exigência do Estado de Santa Catarina em face da Tupy, do pagamento de ICMS acrescido de multa e juros, referente à: (i) supostas apropriações indevidas de crédito; (ii) não recolhimento de imposto (Difal) em operações tributáveis; (iii) incorreções/omissões em lançamentos efetuados na Escrituração Fiscal Digital, entre o período de mai/17 e dez/21, sob o fundamento de que créditos de ICMS teriam sido indevidamente apropriados por se tratarem de bens destinados ao uso e consumo do estabelecimento.</p> <p>Em defesa administrativa, a Companhia sustentou que: (i) a legislação garante a não cumulatividade do ICMS e de que os créditos glosados pela autoridade são provenientes da aquisição de insumos utilizados no processo produtivo da Companhia; (ii) a glosa procedida pelas autoridades fiscais deveria ser justificada pela autoridade à luz da aplicação no processo produtivo da Tupy, o que não ocorreu; (iii) o Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) entende que a Lei Complementar nº 87/1996 permite o aproveitamento dos créditos de ICMS referentes à aquisição de quaisquer produtos intermediários, ainda que consumidos ou desgastados gradativamente, desde que comprovada a necessidade de utilização dos mesmos para a realização do objeto social (atividade-fim) do estabelecimento empresarial, conforme entendimento da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (Embargos de Divergência em Agravo em Recurso Especial n. 1.775.781/SP, relatora Ministra Regina Helena Costa, Primeira Seção, julgado em 11/10/2023, DJe de 1/12/2023); (iv) devem ser afastados os critérios da integração física ao produto final e do consumo integral e imediato como requisitos para o direito ao crédito em relação ao ICMS; (v) uma vez que os produtos adquiridos não são destinados ao consumidor final, não há obrigatoriedade do recolhimento de ICMS Difal na aquisição interestadual de tais insumos; (vi) em se tratando de créditos apropriados corretamente, não há obrigatoriedade de recolhimento do ICMS Difal, a Escrituração Fiscal Digital estaria em conformidade com a legislação.</p> <p>Os débitos (principal, multa e juros), atualizados em 31 de dezembro de 2024, representam o montante de R\$ 332,8 milhões.</p>

<b>Principais fatos</b>	Lavratura do Auto de Infração (mar/22); protocolo de defesa prévia da Companhia (mar/22); manifestação fiscal sobre a defesa prévia (maio/22); reclamação fiscal (jun/22); decisão da unidade de julgamento singular dando parcial provimento (set/22); interposição de recurso ordinário (out/22); aguarda julgamento do recurso ordinário (mai/2024).
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	Em decisão da Unidade de Julgamento Singular, proferida em 16 de setembro de 2022, assentou, em suma, como premissa que: “os materiais adquiridos pelo contribuinte sofrem desgastes ou apresentam modificação de suas características durante o processo produtivo realizado no estabelecimento notificado, mas não se consomem integral e imediatamente durante tal processo ou se integram fisicamente ao produto final resultante do processo de industrialização, confirmando, assim, tratar-se de materiais de uso ou consumo, cujas aquisições, realizadas entre 2017 e 2021, não asseguram o direito aos créditos do ICMS”. Apesar de consignar o caráter alternativo dos critérios, quando de sua aplicação a autoridade julgadora exigiu a cumulação do consumo integral e da integração ao produto final.
<b>Estágio do processo</b>	Aguarda julgamento pelo TAT SC do Recurso Ordinário
<b>Chance de perda</b>	Possível
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Processo com valor individual superior a R\$ 30 milhões.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>	Em caso de perda do processo administrativo, a Companhia terá que garantir o débito no valor de R\$ 332,8 milhões atualizado pela SELIC, somado aos encargos legais (20%) por ocasião de eventual inscrição em dívida ativa, para prosseguir a discussão no âmbito judicial.

**Execução fiscal nº 1523977-04.2022.8.26.0348 e Embargos à execução fiscal nº 1005928-35.2023.8.26.0348**

<b>Juízo</b>	Serviço de Anexo Fiscal (SAF) do Foro de Mauá
<b>Instância</b>	Primeira instância
<b>Data de instauração</b>	11 de novembro de 2022
<b>Partes no processo</b>	Autuante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo Autuada: Tupy S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Auto de infração lavrado pela Sefaz/SP em razão de suposta ilegalidade na transferência de saldo credor do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ("ICMS"), entre as unidades de São Paulo e Mauá. A Companhia defende no processo administrativo que a transferência era permitida pela legislação, visto que ocorreu após: (a) o encerramento da centralização de apuração do ICMS na unidade de São Paulo; e (b) conclusão dos movimentos da incorporação da Tupy Fundições Ltda. pela Tupy S.A. Por fim, evidencia-se o manifesto descumprimento à legislação tributária pelo fisco paulista ao glosar o saldo credor de ICMS transferido, exigi-lo como se devido fosse e impor multa alegando o registro indevido do saldo credor. Os débitos atualizados representam R\$ 157,5 milhões, em 31 de dezembro de 2024.
<b>Principais fatos</b>	Baixa definitiva no contencioso administrativo e remessa dos autos para unidade fiscal de cobrança (jul/22); apresentado pedido de tutela antecipada para obstar a inclusão do nome da Cia no cadastro de inadimplentes (ago/22); tutela provisória deferida (set/2022); distribuída a Execução Fiscal (nov/2022); apresentação de endosso do seguro garantia (jan/2024); aceite do seguro garantia e suspensão da execução fiscal (mai/2024)
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	Até o momento, não possui decisões de mérito.
<b>Estágio do processo</b>	A Companhia andamento do Embargos à Execução.
<b>Chance de perda</b>	Possível
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Processo com valor individual superior a R\$ 30 milhões.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>	O débito está garantido por apólice de seguro garantia. Em caso de perda do processo judicial, a Companhia terá que efetuar o pagamento do montante de R\$ 157,5 milhões, atualizados nos termos da legislação paulista.

**Execuções fiscais nº 5026197-46.2024.4.04.7200 / 5026196-61.2024.4.04.7200 / 5026198-31.2024.4.04.7200 e Ação Anulatória nº**

<b>Juízo</b>	Quarta Câmara da Terceira Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF")
<b>Instância</b>	Segunda instância administrativa
<b>Data de instauração</b>	23 de novembro de 2024
<b>Partes no processo</b>	Exequente: União Federal Executada: Tupy S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	<p>A demanda discute a restituição de Crédito-Prêmio de Imposto sobre Produtos Industrializados ("IPI"), cujo direito foi reconhecido, de 01.01.1985 a 30.04.1985, em decisão judicial transitada em julgado exarada na Ação Ordinária nº 87.0000671-8. Diante das decisões adversas na esfera administrativa, mais recentemente, do CARF, infere-se que o presente processo representa neste momento contingência passiva relativamente às compensações que foram realizadas com o crédito objeto do referido processo (que não foram homologadas pela RFB). Enquanto uma parcela desses débitos foi quitada na anistia fiscal da Medida Provisória nº 470/2009 ("MP470"), outra parte dos débitos não foi incluída por serem considerados prescritos à época da adesão da anistia. Os débitos atualizados representam R\$ 158,4 milhões, em 31 de dezembro de 2024.</p>
<b>Principais fatos</b>	<p>Baixa definitiva no contencioso administrativo e remessa dos autos para unidade fiscal de cobrança (abr/24); apresentado pedido de tutela com respectivo deferimento com a finalidade de obstar a inclusão do nome da Cia no cadastro de inadimplentes (ago/24); emitido despacho saneador determinando as questões controvertidas (nov/24); apresentados quesitos para produção de provas (dez/24); despacho deferindo parcialmente quesitos propostos (mar/25); apresentado pedido de reconsideração dos quesitos indeferidos (abr/25).</p>
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	Até o momento não possui decisões de mérito.
<b>Estágio do processo</b>	Aguardando apreciação do pedido de reconsideração dos quesitos indeferidos na primeira instância da Justiça Federal

<b>Chance de perda</b>	Possível
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Processo com valor individual superior a R\$ 30 milhões.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>	O débito está garantido por apólice de seguro garantia. Em caso de perda do processo judicial, a Companhia terá que efetuar o pagamento do montante de R\$ 158,4 milhões, atualizados pela SELIC.

<b>Execução fiscal nº 5022878-23.2019.4.03.6182 e Ação anulatória nº 5017578-03.2019.4.04.7201</b>	
<b>Juízo</b>	9ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo (Execução fiscal) e 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ("STJ") (Ação anulatória)
<b>Instância</b>	Terceira instância judicial
<b>Data de instauração</b>	10 de setembro de 2019 (Ação anulatória) e 14 de novembro de 2019 (Execução fiscal)
<b>Partes no processo</b>	Exequente: União Federal Executada: Tupy S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Execução fiscal que tem por objeto a cobrança do auto de infração nº 19515.004949/2009-53, lavrado por suposta irregularidade, na apuração do Lucro Real e da Base de Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") do ano-calendário 2007, pelo aproveitamento integral do prejuízo fiscal e base negativa de CSLL da Tupy Fundições Ltda., por ocasião da sua incorporação pela Tupy S.A. A Companhia defende, em sede de ação anulatória, que mencionada compensação integral era permitida, nas hipóteses de encerramento ou incorporação da empresa, pela legislação tributária e pela jurisprudência do antigo Conselho de Contribuintes – atual CARF. Valores envolvidos correspondem à R\$ 71 milhões, em 31 de dezembro de 2024.
<b>Principais fatos</b>	Encerramento administrativo (ago/19); ajuizamento de ação anulatória (set/19); distribuição da execução fiscal (nov/19); intimação da execução fiscal (jan/20); apresentação do seguro garantia em sede de execução (jan/20); sentença parcialmente favorável na ação anulatória (fev/20); interposição de apelação pela Tupy (mar/20); interposição de apelação pela União (mai/20); acórdão desfavorável na ação anulatória (jul/22); oposição de embargos de declaração; (jul/22); acórdão não acolhendo os embargos de declaração (dez/22); interposição de recurso especial e recurso extraordinário (fev/23); admissão do recurso especial e não admissão do recurso extraordinário (abr/23); oposição de agravo em recurso extraordinário (jun/23); distribuição do recurso especial no STJ (jul/23); decisão monocrática desfavorável no STJ; (ago/23); oposição de embargos de declaração no STJ (set/23) e protocolo de agravo interno no STJ (out/23); decisão desfavorável no agravo em Resp (abr/25);
<b>Estágio do processo</b>	Aguardando apreciação do STF no agravo sobre recurso extraordinário
<b>Chance de perda</b>	Provável
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Processo com valor individual superior a R\$ 30 milhões.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>	O débito está garantido por apólice de seguro garantia. Em caso de perda do processo judicial, a Companhia terá que efetuar o pagamento do montante de R\$ 71 milhões, atualizado pela SELIC.

**Execução fiscal nº 5006284-85.2018.4.04.7201 e Ação anulatória nº 5005267-14.2018.4.04.7201**

<b>Juízo</b>	Juízo Federal da 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (Execução Fiscal) 1ª Turma do TRF4 (Ação Anulatória)
<b>Instância</b>	Segunda instância
<b>Data de instauração</b>	2 de maio de 2018 (Ação anulatória) e 30 de maio de 2018 (Execução fiscal)
<b>Partes no processo</b>	Exequente: União Federal Executada: Tupy S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Execução fiscal oriunda de auto de Infração lavrado para a cobrança de adicional de Riscos Ambientais do Trabalho ("adicional de RAT"), em relação ao período de set/03 a dez/06, por suposta exposição de empregados a ruídos acima dos níveis de tolerância. A Companhia sustenta e evidencia em ação anulatória, que os ruídos a que seus empregados estão expostos, com o uso dos equipamentos de proteção individual ("EPI"), estão dentro dos níveis permitidos, conforme atestam laudos técnicos. Os valores envolvidos correspondem à R\$ 67,9 milhões, atualizado até 31 de dezembro de 2024.
<b>Principais fatos</b>	Encerramento do processo administrativo (fev/18); ajuizamento de ação anulatória de débito fiscal (mai/18); citação em execução fiscal (mai/18); suspensão da execução fiscal (ago/19); início da perícia judicial (jan/21); juntada de laudo pericial (abr/21); manifestação ao laudo pericial pela União (mai/21); manifestação ao laudo pericial pela Companhia (jun/21); esclarecimentos adicionais pelo perito judicial (set/21); sentença desfavorável à Companhia (abr/22); embargos de declaração da Companhia (abr/22); embargos de declaração da União (abr/22); sentença acolhendo parcialmente embargos de declaração da União (ago/22); interposição de apelação pela Tupy (set/22); e distribuição no TRF4 (out/22).
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	No âmbito da ação anulatória, houve sentença desfavorável à Companhia, em 18 de agosto de 2022, pelo juízo da 5ª Vara Federal de Joinville/SC, que julgou improcedente os pedidos da Tupy, com base na aplicação indireta do entendimento do STF, fixado no Agravo em Recurso Extraordinário nº 664.335 (Tema 555 de Repercussão Geral). Para o juízo de 1º grau, como o STF firmou tese pela ineficiência e ineficácia do EPI para neutralização ou redução do ruído aos limites legais, a cobrança do Adicional de RAT deve ser mantida em face da Companhia.
<b>Estágio do processo</b>	Aguarda apreciação pelo TRF4 da apelação apresentada pela Companhia.
<b>Chance de perda</b>	Possível
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Processo com valor individual superior a R\$ 30 milhões.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>	O débito está garantido por apólice de seguro garantia. Em caso de perda do processo judicial, a Companhia terá que efetuar o pagamento do montante de R\$ 67,9 milhões, atualizado pela SELIC.

<b>Processo Administrativo nº 10880.721387/2016-01</b>	
<b>Juízo</b>	Primeira Turma da Quarta Câmara da Terceira Seção do CARF
<b>Instância</b>	Segunda instância administrativa
<b>Data de instauração</b>	3 de fevereiro de 2016
<b>Partes no processo</b>	Autuante: Receita Federal do Brasil Autuada: Tupy S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	O processo administrativo versa sobre o indeferimento, pela RFB, de compensações de débitos de IRPJ, CSLL, IPI, PIS e COFINS com créditos oriundos de ação judicial transitada em julgado, que declarou a inconstitucionalidade do alargamento da base de cálculo da COFINS, pela Lei nº 9.718/98 (Mandado de Segurança nº 0040206-07.1999.4.03.8100), sob o pretexto de que: (a) o crédito apurado pela Companhia supostamente extrapolaria a decisão judicial; e (b) o crédito se originaria de compensações não homologadas nos autos do Processo Administrativo nº 10920.001422/97-80. Valores envolvidos correspondem à R\$ 56,7milhões, em 31 de dezembro de 2024.
<b>Principais fatos</b>	Intimação do despacho decisório (abr/16); apresentada manifestação de inconformidade (mai/16); decisão da RFB, julgando improcedente o recurso e mantendo o despacho desfavorável (set/16); recurso voluntário ao CARF (out/16); convertido em diligência pelo CARF para análise de pagamentos efetuados antes da autuação (jul/17); e suspensão do trâmite no CARF até o desfecho do processo administrativo 10920.001422/97-80 (ago/19); despacho de encaminhamento para retorno do processo para prosseguimento (ago/21); encaminhamento de processo para nova relatoria (jun/22); desapensação de processo (mar/24)
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	O acórdão da Manifestação de Inconformidade, exarado pela DRJ de Salvador/BA, publicado em 19 de setembro de 2016, manteve integralmente o despacho decisório e a glosa do crédito, mas reconheceu que, no período indicado para o crédito de Cofins, fev/99 a jan/04, a empresa estava obrigada ao recolhimento da Cofins sobre a receita bruta de mercadorias e serviços, sendo indevido eventual pagamento sobre receitas financeiras e outras receitas não operacionais, parcela que havia sido excluída da análise inicialmente.  Após recurso voluntário, o CARF proferiu acórdão, publicado em 7 de agosto de 2019, que converteu o julgamento em diligência, para que o processo aguardasse o desfecho do processo administrativo nº 10920.001422/97-80, uma vez que o crédito em análise havia sido gerado a partir do pagamento indevido de Cofins via compensação naquele processo, ainda pendente de decisão final.
<b>Estágio do processo</b>	Aguardando manifestação da Fazenda.
<b>Chance de perda</b>	Possível
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Processo com valor individual superior a R\$ 30 milhões
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>	Em caso de perda do processo administrativo, a Companhia terá que garantir o débito no valor de R\$ 56,7 milhões atualizado pela SELIC, somado aos encargos legais (20%) por ocasião de eventual inscrição em dívida ativa, para prosseguir a discussão no âmbito judicial.

**Processo Administrativo Fiscal nº 10340.720222/2023-40**

<b>Juízo</b>	Primeira Turma da Segunda Câmara da Segunda Seção do CARF
<b>Instância</b>	Segunda instância administrativa
<b>Data de instauração</b>	10 de março de 2023 (Auto de Infração)
<b>Partes no processo</b>	Requerente: União Federal Requerida: Tupy S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Auto de infração lavrado para a cobrança de adicional de Riscos Ambientais do Trabalho (“adicional de RAT”), em relação ao período de ago/18 a dez/19, por suposta exposição de e mpregados a ruídos acima dos níveis de tolerância. A Companhia sustenta e evidencia em sua impugnação, que os ruídos a que seus empregados estão expostos, com o uso dos equi pamentos de proteção individual (“EPI”), estão dentro dos níveis permitidos, conforme ate stam laudos técnicos. Os valores envolvidos correspondem à R\$ 39,9 milhões, atualizado a té 31 de dezembro de 2024.
<b>Principais fatos</b>	Auto de infração (mar/23); apresentação de impugnação ao auto de infração (abr/23); acórdão da DRJ desfavorável à Companhia (ago/23); apresentação de recurso voluntário (out/23)
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	No Acórdão publicado, houve decisão desfavorável à Companhia, em 28 de agosto de 2023, pela Delegacia Regional de Julgamento 06 da Receita Federal do Brasil, que julgou improcedente os pedidos da Tupy, com base na aplicação do entendimento do STF, fixado no Agravo em Recurso Extraordinário nº 664.335 (Tema 555 de Repercussão Geral), e na legislação esparsa que trata sobre o tema. Para a DRJ após a tese firmada pelo STF a RFB/INSS editou atos normativos que reconhecem o direito discutido na presente demanda.
<b>Estágio do processo</b>	Aguardando inclusão de recurso voluntário em pauta para julgamento.
<b>Chance de perda</b>	Possível
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Processo com valor individual superior a R\$ 30 milhões.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>	Em caso de perda do processo administrativo, a Companhia terá que garantir o débito no valor de R\$ 39,9 milhões atualizado pela SELIC, somado aos encargos legais (20%) por ocasião de eventual inscrição em dívida ativa, para prosseguir a discussão no âmbito judicial.

<b>Processo administrativo fiscal nº 10830.735135/2024-56</b>	
<b>Juízo</b>	Delegacia Regional de Julgamento da Receita Federal do Brasil de Belo Horizonte (DRJ)
<b>Instância</b>	Primeira instância administrativa
<b>Data de instauração</b>	26 de novembro de 2024 (Auto de Infração)
<b>Partes no processo</b>	Autuante: União Federal Autuada: MWM-Tupy do Brasil Ltda.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Auto de infração lavrado para cobrança de IRPJ e CSLL sobre créditos de PIS/Cofins reconhecidos, provenientes do Tema 69. No entanto, a Cia. entende que a maior parte dos créditos foi devidamente reconhecida e tributada em 2019. Considerando a competência dos valores cobrados no presente auto de infração. Deve-se levar em conta as limitações de responsabilidade da Companhia conforme os termos do contrato de aquisição da MWM. Os débitos atualizados representam R\$ 80,6milhões, em 31 de dezembro de 2024.
<b>Principais fatos</b>	Recebimento do auto de infração (nov/24); apresentação de impugnação ao auto de infração (dez/24);
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	Até o momento, não possui decisões de mérito.
<b>Estágio do processo</b>	A Companhia aguarda análise da impugnação ao auto de infração.
<b>Chance de perda</b>	Remoto
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Processo com valor individual superior a R\$ 30 milhões.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>	Em caso de perda do processo administrativo, a Companhia terá que garantir o débito no valor de R\$ 80,6 milhões atualizado pela SELIC, somado aos encargos legais (20%) por ocasião de eventual inscrição em dívida ativa, para prosseguir a discussão no âmbito judicial.

<b>Juízo</b>	Delegacia Regional de Julgamento da Receita Federal do Brasil de Belo Horizonte (DRJ)
<b>Instância</b>	Primeira instância administrativa
<b>Data de instauração</b>	29 de fevereiro de 2024 (Auto de Infração)
<b>Partes no processo</b>	Autuante: União Federal Autuada: MWM-Tupy do Brasil Ltda.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Auto de infração lavrado para cobrança de CSLL em virtude da exclusão da base de cálculo da contribuição referida de receitas de exportação, que culminou na ausência de recolhimento de estimativas além de multa regulamentar por apresentação da ECF com informações incorretas. No entanto, a Cia. entende que a maior parte dos débitos questionados, considerando sua competência, está acobertada por decisão judicial transitada em julgado, a qual garantia a não tributação das receitas de exportação pela CSLL. Deve-se levar em conta as limitações de responsabilidade da Companhia conforme os termos do contrato de aquisição da MWM. Os débitos atualizados representam R\$ 35,1 milhões em 31 de dezembro de 2024.
<b>Principais fatos</b>	Recebimento do auto de infração (fev/24); apresentação de impugnação ao auto de infração (mar/24); acórdão desfavorável (fev/25); apresentação de recurso voluntário (mar/25).
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	O acórdão da Impugnação, exarado pela DRJ de Curitiba/PR, publicado em 27 de fevereiro de 2025, manteve integralmente o auto de infração e respectivas glosas.
<b>Estágio do processo</b>	A Companhia aguarda análise decisão em relação ao recurso voluntário.
<b>Chance de perda</b>	Provável
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Processo com valor individual superior a R\$ 30 milhões.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>	Em caso de perda do processo administrativo, a Companhia terá que garantir o débito no valor de R\$ 35,1 milhões atualizado pela SELIC, somado aos encargos legais (20%) por ocasião de eventual inscrição em dívida ativa, para prosseguir a discussão no âmbito judicial.

<b>Juízo</b>	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF")
<b>Instância</b>	Segunda instância administrativa
<b>Data de instauração</b>	08 de maio de 2023
<b>Partes no processo</b>	Requerente: Tupy S.A. Requerida: Delegacia da Receita Federal do Brasil ("DRFB")
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	O processo administrativo fiscal versa sobre a glosa parcial de créditos de saldo negativo de IRPJ (ano-calendário 2017) utilizados pela Cia em compensações com tributos federais. Em defesa administrativa, a Companhia sustentou que: (i) houve a decadência da possibilidade de cobrança do saldo negativo de IRPJ do ano-calendário de 2017; (ii) a escrituração fiscal e outros documentos, atestam a existência do crédito de saldo negativo de IRPJ utilizado nas compensações;  Os débitos atualizados representam R\$ 42,7 milhões em 31 de dezembro de 2024
<b>Principais fatos</b>	Despacho decisório (mai/23); protocolo da manifestação de inconformidade (jun/2023); acórdão de julgamento da manifestação de inconformidade (fev/24); interposição de recurso voluntário (abr/24); despacho de encaminhamento ao CARF (jun/24);
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	Em decisão da Unidade da 4ª Turma da Delegacia da Receita de Julgamento (DRJ), por unanimidade de votos, não foi reconhecido o direito creditório sob a justificativa de que: o suposto direito creditório haveria nascido durante o ano-calendário de 2017 e, portanto, evoluiu-se em 31 de dezembro de 2022, uma vez que a escrituração do contribuinte, por si só, não é prova suficiente de eventual direito creditório em face do Erário.
<b>Estágio do processo</b>	Aguarda julgamento pelo CARF do Recurso Voluntário.
<b>Chance de perda</b>	Remota
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Processo com valor individual superior a R\$ 30 milhões.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>	Em caso de perda do processo administrativo, a Companhia terá que garantir o débito no valor de R\$ 42,7 milhões atualizado pela SELIC, somado aos encargos legais (20%) por ocasião de eventual inscrição em dívida ativa, para prosseguir a discussão no âmbito judicial.

<b>Juízo</b>	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF")
<b>Instância</b>	Segunda instância administrativa
<b>Data de instauração</b>	08 de maio de 2023
<b>Partes no processo</b>	Requerente: Tupy S.A. Requerida: Delegacia da Receita Federal do Brasil ("DRFB")
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Processo administrativo fiscal questiona a utilização pela Companhia de créditos fiscais apropriados de PIS/Cofins, na maioria na ocasião da aquisição de insumos, e no reconhecimento de créditos extemporâneos relativamente do 1º trimestre ao 3º trimestre de 2018. A controvérsia em todos esses casos se refere, basicamente, a divergência entre a RFB e a Companhia quanto à definição de insumos passíveis de registros de crédito.  Os débitos atualizados equivalem a R\$ 38 milhões, em 31 de dezembro de 2024.
<b>Principais fatos</b>	Auto de infração (mai/23); impugnação ao auto de infração (jun/2023); acórdão de julgamento do auto de infração parcialmente favorável (jun/16) recurso voluntário (mai/16); acórdão em recurso voluntário parcialmente favorável (set/23) e despacho de encaminhamento para projeção de fiscalização (jan/25).
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas</b>	Em acórdão proferido na impugnação do auto de infração no dia 29 de janeiro de 2016, a 2ª Turma da DRJ de Brasília, aceitou os argumentos da requerida, no que tange à decadência dos valores cobrados a título de PIS/Cofins relativos ao 1º trimestre de 2008. No entanto recusou os argumentos relacionados aos créditos apropriados sobre a aquisição de insumos, bem como sobre os créditos extemporâneos aproveitados.  O acórdão em recurso voluntário proferido pela 3ª Seção de Julgamento da 3ª Câmara da 2ª Turma Ordinária em 28 de setembro de 2023, manteve os parâmetros do acórdão na impugnação, indeferindo o pedido de perícia pela requerida.
<b>Estágio do processo</b>	Aguarda encaminhamento do processo para projeção da fiscalização.
<b>Chance de perda</b>	Maior parte possível
<b>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	Processo com valor individual superior a R\$ 30 milhões.
<b>Análise do impacto em caso de perda</b>	Em caso de perda do processo administrativo, a Companhia terá que garantir o débito no valor de R\$ 38 milhões atualizado pela SELIC, somado aos encargos legais (20%) por ocasião de eventual inscrição em dívida ativa, para prosseguir a discussão no âmbito judicial.

Em relação às contingências cíveis, segue abaixo descrição dos processos relevantes.

<b>Acción Colectiva Difusa nº 42/2022</b>	
<b>Juízo</b>	Juizado do 5º Distrito de Coahuila
<b>Instância</b>	1ª instância
<b>Data de instauração</b>	24 de outubro de 2022
<b>Partes no processo</b>	Autor: Coletividade representada por Jesús Venegas Muñoz Réus: Tupy México Saltillo e autoridades estaduais e federais
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Ação coletiva movida por vizinhos da planta de Saltillo demandando a Companhia por suposto dano ambiental originado por emissões atmosféricas e as autoridades ambientais (PROFEPA e SEMA – federal e estadual) por suposta omissão, requerendo: (a) que o dano seja cessado imediatamente; (b) que se atendam imediatamente as demandas já apresentadas sobre o tema; (c) que se estabeleça um mecanismo de difusão e concretização sobre os efeitos nocivos da contaminação atmosférica para prevenir e erradicar no presente e futuramente a sua existência; (d) que se exerçam de forma adequada e efetiva procedimentos de inspeção e vigilância para prevenir e erradicar a contaminação atmosférica; (e) a reparação do dano causado à coletividade e a sua saúde; e (f) a reparação do dano causado à coletividade e aos seus bens. A Tupy e as autoridades réus pleitearam a rejeição imediata da ação coletiva.
<b>Principais fatos</b>	Ação ajuizada (out/22); apresentado pela Tupy e pelas autoridades pedido de rejeição imediata da medida (dez/22); rejeitada a ação coletiva por falta de interesse da parte autora em comprovar sua legitimidade (mar/2024)
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>	Sentença de arquivamento por falta de interesse da parte autora (mar/2024).
<b>Estágio do processo</b>	Processo arquivado em março/2024.
<b>Chance de perda</b>	Remota
<b>Motivo pelo qual o processo é relevante</b>	Trata-se de medida coletiva em defesa de direitos difusos e coletivos
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Se a ação for rejeitada pelo Juizado, o caso é arquivado; se for admitida, a Companhia e as autoridades apresentarão defesa quanto ao mérito. Se a ação for julgada procedente, a Tupy deverá cessar imediatamente as supostas práticas que causem o dano apontado e reparar os danos à saúde e aos bens da população envolvida no caso.

<b>Juicio Amparo Directo nº 157/2023</b>	
<b>Juízo</b>	Juzgado Segundo de Distrito en el Estado de Coahuila con sede en la ciudad de Saltillo,

	Coahuila
<b>Instância</b>	1ª instância
<b>Data de instauração</b>	Fevereiro 2023.
<b>Partes no processo</b>	Autor: Hilda Margarita Loyola Licea, vizinhos da Planta Saltillo. Réus: Autoridades estaduais e federais, Tupy Mexico Saltillo comparece como terceira parte interessada ( <i>tercero interesado</i> ).
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	A ação foi movida por suposta violação do direito a um meio ambiente saudável e livre de poluição.
<b>Principais fatos</b>	A ação foi movida por suposta violação do direito a um meio ambiente saudável e livre de poluição e por suposta omissão das autoridades em fiscalizar a Companhia. A Companhia argumenta, perante as autoridades ambientais e judiciais que: (a) realiza constantes medições espontâneas da qualidade do ar no perímetro da Companhia e que os índices gerais de particulados têm reduzido nos últimos anos; (b) está inserida em corredor industrial com outras várias indústrias e que eventuais particulados gerados não são necessariamente de seu processo produtivo; (c) que não há qualquer evidência denexo causal entre os supostos danos suscitados nessas ações e as eventuais emissões que sejam detectadas nas operações da Companhia; (d) que realizou planos de investimentos nos últimos anos, alinhado com as autoridades ambientais, visando contribuir cada vez mais com o tema de qualidade do ar da região de Saltillo; e (e) mantém constante e transparente reporte de todos os seus avanços e indicadores com as autoridades que fiscalizam e inspecionam as instalações da Companhia, pelo que se sustenta a hipótese de omissão das autoridades.
<b>Resumo das decisões de mérito proferidas:</b>	Requerida a suspensão a qual foi deferida, para que as autoridades rés pudessem, de imediato, realizar as vistorias e ações de fiscalização para garantir o cumprimento da legislação ambiental pela Tupy. A Tupy entrou com recurso contra a suspensão, porque as autoridades periodicamente já estão realizando visitas de fiscalização, sem identificar irregularidades. Em 6 de junho de 2024, o Tribunal Administrativo e Cível do Oitavo Circuito ordenou que as autoridades rés, tomassem as medidas necessárias para cessar as atividades supostamente poluentes.
<b>Estágio do processo</b>	A audiência de julgamento está pendente, pois o perito dos reclamantes ainda não foi nomeado.
<b>Chance de perda</b>	Provável
<b>Motivo pelo qual o processo é relevante</b>	Trata-se de medida coletiva em defesa de direitos difusos e coletivos
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Em caso de resolução favorável aos reclamantes, a autoridade poderá impor sanções e/ou suspensão das atividades.

<b>Ação Civil Pública nº 5000377-61.2020.8.24.0026</b>	
<b>Juízo</b>	2ª Vara da Comarca de Guaramirim/SC
<b>Instância</b>	1ª instância
<b>Data de instauração</b>	3 de fevereiro de 2020
<b>Partes no processo</b>	Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina ("MPSC") Réu: International Indústria Automotiva da América do Sul Ltda. ("MWM") e outros.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	<p>Ação civil pública com pedido de tutela antecipada, alegando a ocorrência de dano ambiental perpetrado pela empresa Natureza Administradora de Bens, prestadora de serviços da MWM e outras empresas, em decorrência de armazenamento de resíduos superior ao limite estabelecido na Licença Ambiental de Operação-LAO, causando danos ao lençol freático. O MPSC requer: (a) a concessão da tutela de urgência, para que os réus promovam a investigação confirmatória, investigação detalhada e avaliação de risco, sob pena de bloqueio das contas das investigadas para execução das avaliações; (b) seja oficiado o BACEN, ABNT e Instituto do Meio Ambiente para que adotem as medidas que entenderem pertinentes; e (c) a condenação dos réus em custas e honorários advocatícios.</p> <p>Em defesa, a MWM alega a impossibilidade de estabelecer o nexo causal entre o suposto dano ambiental e os resíduos do seu processo produtivo, considerando que a empresa responsável pela destinação, deveria ter observado as condicionantes da LAO e realizado o tratamento correto dos resíduos.</p>
<b>Principais fatos</b>	Ação ajuizada (fev/20); despacho postergou a análise do pedido de tutela de urgência (fev/20); contestação apresentada (out/20); decisão interlocutória indeferiu o pedido de tutela de urgência (jun/21); processo suspenso ou sobrestado até o julgamento dos agravos de instrumento pendentes no tribunal (abr/2024).
<b>Resumo das decisões de mérito</b>	Decisão interlocutória de 25/06/2021 entendeu-se que, nesta fase processual, em que o conjunto probatório apresentado não permite, avaliar o limite contratual da responsabilidade de cada empresa ré no processo e o "quanto" cada uma contribuiu para a degradação ambiental. Assim, indeferido o pedido liminar.
<b>Estágio do processo</b>	Processo encontra-se suspenso ou sobrestado aguardando o julgamento dos agravos de instrumento. .
<b>Chance de perda</b>	Possível
<b>Motivo pelo qual o processo é relevante:</b>	Trata-se de ação civil pública em defesa de direitos difusos e coletivos
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Obrigação de fazer: promover a realização do processo de identificação de áreas contaminadas, nos moldes delineados pela legislação vigente do relatório de avaliação preliminar apresentado, mormente as fases de investigação confirmatória, de investigação detalhada e de avaliação de risco, em prazo razoável a ser estabelecido pelo Juízo, além de arcar com custas e honorários de sucumbência.

(iii) Concorrenciais

*Não aplicável.*

**(iv) Trabalhistas**

Em relação às contingências trabalhistas, segue abaixo a descrição dos processos relevantes em face da Companhia. As demais contingências trabalhistas, por serem repetitivas ou conexas, encontram-se descritas no item 4.7 deste Formulário de Referência.

<b>Ação Civil Pública nº 1000278-59.2018.5.02.0361</b>	
<b>Juízo</b>	1ª Vara do Trabalho de Mauá/SP
<b>Instância</b>	3ª instância
<b>Data de instauração</b>	7 de maio de 2018
<b>Partes no processo</b>	Autor: Ministério Público do Trabalho ("MPT") Réu: Tupy S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Ação civil pública proposta em face da Companhia, relativamente ao estabelecimento de Mauá, a respeito de irregularidades relacionadas ao cumprimento da Norma Regulamentadora nº 12 "NR-12" da Secretaria de Trabalho (ST), onde requer que sejam realizadas adequações de máquinas e equipamentos, sob pena de imposição de multa no valor de R\$40 mil reais por descumprimento de cada obrigação, bem como o pagamento de indenização por danos morais coletivos na ordem de R\$10,0 milhões de reais. Em contestação, a Companhia sustenta: (i) a perda do objeto da ação, em relação às obrigações de fazer, devido a redução da operação fabril na planta com a desativação de máquinas e equipamentos objeto da ação (ii) que é cumpridora da NR-12.  O valor estimado de perda corresponde a R\$0,2 milhão.
<b>Principais fatos</b>	Ação ajuizada e citação recebida (mai/18); contestação protocolada (jul/18) sentença parcialmente procedente (jul/20); recurso ordinário interposto pela Tupy (jul/20); acórdão parcialmente procedente (jul/21); recurso de revista interposto pela Tupy não admitido (abr/22); agravo de instrumento interposto pela Tupy (mai/22).
<b>Resumo das decisões de mérito</b>	Sentença parcialmente procedente, condenando a Cia. a promover a capacitação de trabalhadores envolvidos na operação e/ou manutenção e/ou inspeção e/ou com conteúdo que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes ou necessárias; promover a elaboração de procedimento de trabalho e/ou segurança específico e/ou padronizados e/ou com descrição detalhada de cada tarefa e/ou que obedeça à análise de risco; manter inventário atualizado de máquina e/ou equipamento por tipo e/ou capacidade e /ou sistema de segurança e/ou localização em planta baixa e/ou elaborado por profissional qualificado ou legalmente habilitado, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 por descumprimento de cada obrigação, e pagar indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 300.000,00 (jul/20); acórdão parcialmente provido para reduzir o valor da indenização por dano moral coletivo para R\$ 150.000,00 (jul/21).
<b>Estágio do processo</b>	Recurso aguardando julgamento no TST desde junho de 2022.
<b>Chance de perda:</b>	Provável
<b>Motivo pelo qual o processo é relevante</b>	Trata-se de ação civil pública em defesa de direitos difusos e coletivos
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Na hipótese de perda total do processo, a Companhia está sujeita à condenação em dano moral coletivo na ordem de R\$10,0 milhões de reais, e ao pagamento de multa por obrigação descumprida. Adicionalmente, considerando que as operações da planta de Mauá foram transferidas para as unidades de Joinville e Betim, não há mais o risco de interdição das máquinas e equipamentos objeto da ACP.

<b>Ação Civil Pública nº 0000513-95.2019.5.12.0016</b>	
<b>Juízo</b>	2ª Vara do Trabalho de Joinville/SC
<b>Instância</b>	3ª instância
<b>Data de instauração</b>	3 de junho de 2019
<b>Partes no processo</b>	Autor: Ministério Público do Trabalho ("MPT") Réu: Tupy S.A.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Ação civil pública proposta em face da Companhia a respeito do descumprimento da cota mínima de aprendizes, conforme estabelece o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho ("CLT") e a Classificação Brasileira de Ocupações ("CBO"). O MPT requer: (i) que sejam contratados aprendizes a fim de atender a cota mínima, e (ii) aplicação de multa de diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais) por aprendiz não contratado. Em contestação, a Companhia sustenta: (i) a desconsideração do "CBO" para compor a base de cálculo da cota, e (ii) a revisão da base de cálculo, conforme previsão em cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho ("CCT") e embasamento no laudo técnico profissional, para incluir na base apenas funções que demandam formação técnica-profissional.  O valor estimado de perda corresponde a R\$0,1 milhão.
<b>Principais fatos</b>	Ação ajuizada (mai/19); contestação protocolada (jul/19); sentença julgou procedentes os pedidos do MPT (fev/20); Tribunal negou provimento ao recurso interposto pela Tupy (mai/22); recurso de revista interposto pela Tupy não admitido (set/22); conhecido o Agravo de Instrumento interposto pela Tupy e negado provimento (mai/2023); Interposto Recurso Extraordinário (nov/2023).
<b>Resumo das decisões de mérito</b>	Sentença julgou procedentes os pedidos do MPT (fev/20); Tribunal Regional negou provimento ao recurso interposto pela Tupy, mantendo a sentença (mai/22); negado provimento ao Agravo de Instrumento interposto (maio/2023).
<b>Estágio do processo</b>	Aguardando julgamento do juízo de admissibilidade, para que os autos sejam remetidos ao Supremo Tribunal Federal para julgamento do Recurso Extraordinário.
<b>Chance de perda</b>	Possível
<b>Motivo pelo qual o processo é relevante</b>	Trata-se de ação civil pública em defesa de direitos difusos e coletivos
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Obrigação de fazer: contratação de aprendizes de acordo com as regras estabelecidas no C.B.O., estando sujeita à condenação em multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) por aprendiz não contratado.

<b>Ação Civil Pública nº 0011395-40.2016.5.03.0027</b>	
<b>Juízo</b>	2ª Vara do Trabalho de Betim/MG
<b>Instância</b>	1ª instância
<b>Data de instauração</b>	27 de julho de 2016
<b>Partes no processo</b>	Autor: Ministério Público do Trabalho ("MPT") Réu: Tupy Minas Gerais Ltda.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Ação civil pública proposta em face da Teksid do Brasil Ltda. (posteriormente assumida pela Tupy Minas Gerais Ltda., empresa sucessora) em relação à adequação das instalações fabris e atividades executadas, conforme autos de infração emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") em 2016. O MPT requer: (a) a suspensão imediata de algumas atividades; (b) a adequação da empresa às NRs 4, 6, 9, 11, 12, 13, 14 e 26 do Ministério do Trabalho e Previdência, e outras obrigações de fazer; e (c) dano moral coletivo de R\$ 5 milhões de reais. A empresa contesta alegando que: (a) alguns pedidos formulados pelo MPT são genéricos e, portanto, ineptos; (b) que algumas obrigações de fazer não estão previstas nos autos de infração que originaram a ACP; (c) carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido, ausência de interesse de agir e ilegitimidade ativa; (d) as irregularidades apontadas já foram sanadas ou estão em fase de saneamento; (e) a inexistência de dano e nexo de causalidade; e (f) que não há comprovação do descumprimento reiterado das normas.
<b>Principais fatos</b>	Ação ajuizada (jul/16); indeferida a tutela antecipada de interdição (jul/16); contestação protocolada (ago/16); novo pedido de tutela antecipada apresentado pelo MPT de interdição (mar/18); indeferida a tutela antecipada (abr/18); acordo celebrado entre as partes, com anuência do Sindicato (jul/22); sentença homologou o acordo (jul/22); aguardando cumprimento do acordo (ago/22); processo sobrestado em razão do acordo firmado (mai/2023); homologado aditivo do acordo judicial para prorrogá-lo até 31/10/2023 (out/2023); processo sobrestado em razão do acordo firmado (out/2023).
<b>Resumo das decisões de mérito</b>	Sentença homologou acordo (jul/22); homologado aditivo do acordo judicial para prorrogar o acordo até 31/10/2023 (out/2023).
<b>Estágio do processo</b>	Aguardando manifestação do MPT sobre o cumprimento do acordo.
<b>Chance de perda:</b>	Provável
<b>Motivo pelo qual o processo é relevante</b>	Trata-se de ação civil pública em defesa de direitos difusos e coletivos
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Obrigação de fazer, suspensão de atividades na unidade fabril e pagamento de dano moral coletivo.

<b>Ação Civil Pública nº 0010915-37.2019.5.03.0163</b>	
<b>Juízo</b>	2ª Vara do Trabalho de Betim/MG
<b>Instância</b>	1ª instância
<b>Data de instauração</b>	3 de setembro de 2019
<b>Partes no processo</b>	Autor: Ministério Público do Trabalho ("MPT") Réu: Tupy Minas Gerais Ltda.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Ação civil pública proposta em face da Teksid do Brasil Ltda. (posteriormente assumida pela Tupy Minas Gerais Ltda., empresa sucessora) em relação à adequação das instalações fabris e atividades executadas, conforme autos de infração emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") em ação fiscalizatória iniciada em 2016 e finalizada em 2019. O MPT requer: (a) a adequação da empresa às NRs 5, 7, 17, 24 e 33 do Ministério do Trabalho e Previdência; e (b) dano moral coletivo de R\$ 5 milhões de reais. A empresa contesta alegando que: (a) alguns pedidos feitos pelo MPT são genéricos e, portanto, ineptos; (b) que algumas obrigações de fazer não estão previstas nos autos de infração que originaram a ACP; (c) carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido, ausência de interesse de agir e ilegitimidade ativa; (d) as irregularidades apontadas já foram sanadas ou estão em fase de saneamento; (e) a inexistência de dano e nexo de causalidade; e (f) que não há comprovação do descumprimento reiterado das normas.  MPT atribuiu R\$ 5.000.000,00 ao valor da causa.
<b>Principais fatos</b>	Ação ajuizada (set/19); indeferida a tutela antecipada de interdição (set/19); apresentada contestação (out/19) acordo celebrado entre as partes, com anuência do Sindicato (jul/22); sentença homologou o acordo (jul/22); processo sobrestado aguardando cumprimento do acordo (ago/22).
<b>Resumo das decisões de mérito</b>	Sentença homologou acordo (jul/22).
<b>Estágio do processo</b>	Aguardando manifestação do MPT sobre o cumprimento do acordo.
<b>Chance de perda:</b>	Possível
<b>Motivo pelo qual o processo é relevante</b>	Trata-se de ação civil pública em defesa de direitos difusos e coletivos
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Obrigação de fazer, suspensão de atividades na unidade fabril e pagamento de dano moral coletivo.

<b>Ação Civil Pública nº 0011060-20.2023.5.03.0142</b>	
<b>Juízo</b>	5ª Vara do Trabalho de Betim/MG
<b>Instância</b>	1ª instância
<b>Data de instauração</b>	22 de setembro de 2023.
<b>Partes no processo</b>	Autor: Ministério Público do Trabalho ("MPT") Réu: Tupy Minas Gerais Ltda.
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	<p>Ação civil pública proposta em face da Tupy Minas Gerais Ltda., em relação ao não cumprimento da quota legal de pessoas com deficiências e/ou reabilitados, em conformidade com o art. 93 da Lei n. 8.213/1991. O MPT requer: (a) no prazo máximo de um ano que a Tupy Minas Gerais contrate e mantenha em seu quadro de empregados, pessoas com deficiência ou reabilitados pela Previdência Social, em número suficiente para o preenchimento da cota legal a que está obrigada; (b) seja fixada multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em caso de descumprimento da obrigação, acrescida de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada trabalhador que faltar para o preenchimento da cota, a ser aplicada a cada contestação; e (c) a condenação em dano moral coletivo gerado, em valor não inferior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais).</p> <p>Em defesa, a Tupy alega que realiza a divulgação de vagas para PCDs em vários meios de comunicação e entidades especializadas, no entanto o número de candidatos interessados é inferior ao necessário.</p>
<b>Principais fatos</b>	Ação ajuizada (set/2023); Tupy apresenta contestação (jan/2024); petição do MPT querendo a extinção do processo sem resolução do mérito, uma vez que as partes subscreveram o TAC nº 11/2024 (fev/2024); autos arquivados definitivamente (mar/2024).
<b>Resumo das decisões de mérito</b>	Proferida sentença de homologação do pedido de extinção requerido pelo MPT, em decorrência do TAC firmado entre as partes (fev/2024).
<b>Estágio do processo</b>	Arquivado definitivamente.
<b>Chance de perda:</b>	Possível
<b>Motivo pelo qual o processo é relevante</b>	Trata-se de ação civil pública em defesa de direitos difusos e coletivos
<b>Análise do impacto em caso de perda do processo</b>	Pagamento de dano moral coletivo e multa por cada vaga destinada a pessoas com deficiência e/ou reabilitadas não preenchida.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia mantinha provisão envolvendo os processos relevantes, descritos no item 4.4 deste Formulário de Referência, totalizando o montante de R\$ 111,3 milhões. Vale destacar que outros processos com provisão registrada, em 31 de dezembro de 2024, não foram detalhados no item 4.4, dado que individualmente não atingem a materialidade de acordo com os critérios definidos para fins desse formulário.

Não aplicável.

## Processos trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia figurava no polo passivo de 2.559 ações trabalhistas movidas em face da Companhia que tem como motivação questões relacionadas a jornada de trabalho, ambiente de trabalho e verbas rescisórias. Os pedidos mais frequentes estão relacionados a: (i) jornada; (ii) insalubridade e periculosidade; (iii) doença ocupacional; e (iv) reversão de justa causa.

As ações tramitam na Justiça do Trabalho dos Estados de Santa Catarina, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo e na Junta Local de Conciliação e Arbitragem das cidades de Saltillo e Ramos Arizpe (*Junta Local de Conciliación Y Arbitraje* do México). O valor total envolvido nessas reclamações trabalhistas corresponde a R\$ 408,5 milhões, para os quais a Companhia provisiona, em 31 de dezembro de 2024, o valor de R\$100 milhões para o caso de condenações em seu desfavor.

Além disso, em 31 de dezembro de 2024, as ações trabalhistas classificadas como probabilidade de perda possível e remota totalizavam R\$ 184,1 milhões e R\$ 124,4 milhões, respectivamente. Na aquisição da MWM, foi concedido desconto de R\$ 80,0 milhões relativo às contingências trabalhistas existentes na data do *closing*, sendo que, em 31 de dezembro de 2024, a MWM registra 3 milhões R\$ 19,3 milhões de contingências prováveis, R\$ 3,4 milhões de contingências possíveis e R\$ 0,6 milhão de contingências remotas.

Em novembro de 2002, a Companhia firmou Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC”) perante o Ministério Público do Trabalho de São Paulo, assumindo as obrigações relacionadas aos seguintes tópicos: (i) preenchimento de vagas destinadas a pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados, em conformidade com o percentual previsto na Lei 8.213/91. O acordo tem validade de dois anos, podendo ser prorrogado em caso de inexistência atual de cargos a serem preenchidos. (ii) comprovação durante o período de dois anos as providências tomadas no sentido de buscar o cumprimento da cota, de seis em seis meses.

Em 5 de outubro de 2020, a Companhia firmou Termo de Ajustamento de Conduta “TAC” perante o Ministério Público do Trabalho de Joinville, assumindo a obrigação de adequar suas máquinas e equipamentos das áreas de fusão às disposições da Norma Regulamentadora 12 (NR-12) até 2023. O TAC possui vigência até 31 de dezembro de 2025 e, em caso de descumprimento, será aplicada multa no valor de R\$ 30 mil reais por máquina e/ou equipamento não adequado no prazo estabelecido. Concluída as adequações ajustas pelo Ministério Público do Trabalho em dezembro de 2023, iniciando período de acompanhamento de 2 anos.

Em 19 de abril de 2021, a Companhia firmou Termo de Ajustamento de Conduta “TAC” perante o Ministério Público do Trabalho de Joinville, assumindo a obrigação de adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) faciais, denominados *full face* aos empregados do Setor de Acabamento Mecânico da linha E-2, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. O TAC possui vigência até 19 de abril de 2025 e, em caso de descumprimento, será aplicada multa no valor de R\$ 10 mil reais por trabalhador prejudicado pelo descumprimento.

Em 19 de julho de 2022, a Tupy Minas Gerais Ltda. firmou acordo com o Ministério Público do Trabalho nas ações civis públicas nº 0010915-37.2019.5.03.0163 e nº 0011395-40.2016.5.03.0027, que tramitam na 2ª Vara do Trabalho de Betim/MG. No referido acordo a Companhia assumiu o compromisso de aprimorar diversos processos e equipamentos para melhoria do ambiente de trabalho e das condições de saúde e segurança dos trabalhadores. O acordo possui vigência de 78 meses, com obrigações cujos prazos variam entre imediato, 180 dias, 12 e 36 meses. As multas por descumprimento variam de acordo com a cada obrigação.

Em 06 de setembro de 2023, a Companhia firmou Termo de Ajuste de Conduta “TAC” perante o Ministério Público do Trabalho de Santa Catarina, assumindo como obrigações: a) realizar o aperfeiçoamento ergonômico dos postos de trabalho das áreas de Acabamento, Macharia e Moldagem dentro dos prazos previstos no cronograma macro de aprimoramento até o ano de 2028; (b) no mês de fevereiro de 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, apresentar cronograma dos postos de trabalho que serão aprimorados no corrente ano; (c) no mesmo prazo da obrigação assumida no item “b”, apresentar evidências das ações de aprimoramento executadas no ano anterior. As multas de descumprimento variam de acordo com cada obrigação.

Em fevereiro de 2024, a Companhia firmou Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC”) perante o Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais, assumindo a obrigação da contratação de empregados com deficiência ou reabilitados pela Previdência Social em quantidade suficiente para atender a cota do art. 93 da Lei nº 8.213/91. A contratação deverá ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses (julho/2025), a contar da assinatura do TAC. Após o prazo de 18 (dezoito) meses acima indicado, manter continuamente em seu quadro funcional pessoas com deficiência ou reabilitadas pela Previdência Social nos percentuais estabelecidos no art. 93 da Lei nº 8.213/91. Em caso de descumprimento será aplicada multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por empregado não contratado, a incidir a cada verificação de descumprimento. O TAC tem validade por prazo indeterminado.

Em agosto de 2024, a Companhia firmou Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC”) perante o Ministério Público do Trabalho de Santa Catarina, assumindo a obrigação da contratação de empregados com deficiência ou reabilitados pela Previdência Social em quantidade suficiente para atender a cota do art. 93 da Lei nº 8.213/91. A contratação deverá ocorrer no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses (agosto/2027), a contar da assinatura do TAC, mantendo-se o cumprimento da cota. Em caso de descumprimento será aplicada multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por obrigação descumprida, acrescido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por empregado não contratado, a incidir a cada verificação de descumprimento. O TAC tem validade por prazo indeterminado.

### **Contingências relativas ao creditamento de PIS/COFINS**

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia figurava no polo passivo de 32 processos administrativos e 1 execução fiscal nos quais a Receita Federal do Brasil ("RFB") questiona a utilização pela Companhia de créditos fiscais apropriados, na maioria, na ocasião da aquisição de insumos, relativamente aos períodos de 2004 a 2019. A controvérsia em todos esses casos se refere, basicamente, a divergência entre a RFB e a Companhia quanto à definição de insumos passíveis de registros de crédito, bem como sobre a possibilidade de escriturar créditos extemporâneos, aspectos controvertidos que a Companhia avalia que serão saneados após a realização das respectivas perícias judiciais (contábil/engenharia).

Os valores envolvidos nas contingências relativas a créditos de PIS/COFINS equivalem a R\$ 192 milhões, em 31 de dezembro de 2024.

A Companhia apresentou defesa administrativa demonstrando a pertinência dos créditos registrados em atendimento à legislação tributária, os quais pendem de decisão no âmbito administrativo, com exceção da execução fiscal, que aguarda definição em sede de embargos.

A perspectiva de perda, em 31 de dezembro de 2024, relacionada aos pontos controversos é assim distribuída: R\$ 87,7 milhões com perda remota, R\$ 84,8 milhões com perda possível e R\$ 19,9 milhões com perda provável, cujo valor está provisionado.

### **Contingências relativas à apuração de IRPJ/CSLL**

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas figuravam no polo passivo de 16 processos administrativos e 6 execuções fiscais, propostos entre os anos de 1998 e 2023 nos quais a RFB questiona precipuamente: (a) a definição do lucro tributável e as deduções efetuadas; (b) o cálculo das estimativas mensais de IRPJ/CSLL; (c) a utilização de créditos para compensação das estimativas mensais de IRPJ/CSLL; e (d) as deduções com impostos pagos no exterior. Os valores envolvidos nas contingências relativas à apuração de IRPJ/CSLL, equivalem a R\$ 150,3 milhões, em 31 de dezembro de 2024.

A Companhia apresentou defesa administrativa em todos os processos, sustentando, em breve síntese, que a apuração fiscal foi realizada em total acordo com a legislação aplicável, os quais pendem de decisão no âmbito administrativo, com exceção das execuções fiscais, que aguardam definição em sede de embargos.

A perspectiva de perda, em 31 de dezembro de 2024, relacionada aos pontos controversos é assim distribuída: R\$ 20,6 milhões com perda remota, R\$ 97,2 milhões com perda possível e R\$ 14,2 milhões com perda provável, cujo valor está provisionado.

### **Contingências advindas de registros de créditos de ICMS**

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia figurava no polo passivo de 2 processos administrativos e 4 execuções fiscais, de iniciativa dos fiscos estaduais de São Paulo e de Santa Catarina, em relação aos anos de 2008 a 2019, nos quais são questionados determinados registros de créditos fiscais gerados pelo pagamento de ICMS, na aquisição de matéria prima e bens intermediários pelos estabelecimentos de Mauá e de Joinville, bem como a ausência de recolhimento do imposto em saídas classificadas como imunes ou não tributadas. Os valores envolvidos nos processos relacionados a créditos de ICMS equivalem a R\$ 47,4 milhões, em 31 de dezembro de 2024.

Em todos os processos, a Companhia demonstrou o atendimento à legislação tributária, os quais pendem de decisão terminativa, seja no âmbito administrativo ou judicial.

A perspectiva de perda, em 31 de dezembro de 2024, relacionada aos pontos controversos é assim distribuída: R\$ 46,2 milhões com perda possível e R\$ 1,1 milhão com perda provável, cujo montante se encontra provisionado.

### **Contingências de natureza previdenciária**

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas figuravam no polo passivo de 5 processos administrativos e 3 execuções fiscais, instaurados entre os anos de 1997 e 2022, nos quais se questiona predominantemente: (a) verbas que integram a base de cálculo da contribuição previdenciária; e (b) supostos descumprimentos de obrigações acessórias. Ressalta-se que os valores envolvidos nos referidos processos de natureza previdenciária equivalem a R\$ 47,7 milhões, em 31 de dezembro de 2024.

Em todos os processos, a Companhia demonstrou a legitimidade de seus procedimentos em atendimento à legislação tributária, os quais pendem de decisão terminativa, seja no âmbito administrativo ou judicial.

A perspectiva de perda, em 31 de dezembro de 2024, relacionada aos pontos controversos é assim distribuída: R\$ 0,8 milhão com perda remota, R\$ 33,5 milhões com perda possível e 13,3 milhões com perda provável, cujo montante se encontra provisionado.

### **Contingências decorrentes de créditos de Reintegra**

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas figuravam no polo passivo de 21 processos administrativos, instaurados entre 2017 e 2022, nos quais a RFB questiona, predominantemente: (a) a utilização pela Companhia de créditos adicionais de Reintegra, com base na previsão do § 2º, do art. 22, da Lei nº 13.043/2014, oriundos de resíduos tributários presentes na cadeia de

produção de bens destinados à exportação; e em pedidos de restituição ordinários, (b) ausência de comprovação de exportação e (c) divergência da base de cálculo do crédito pela desconsideração de notas fiscais emitidas supostamente fora do trimestre-calendário. Os valores envolvidos nos processos relacionados a créditos de Reintegra equivalem a R\$ 46,8 milhões, em 31 de dezembro de 2024.

A controvérsia nesses casos se refere, basicamente, a divergência entre a RFB e a Companhia quanto à necessidade de regulamentação pelo Poder Executivo, sobre o formato do laudo técnico que comprovará a presença de resíduo tributário, e supostas inconsistências entre os documentos de exportação e embarque. Em todos os processos, a Companhia apresentou defesa administrativa demonstrando a pertinência dos créditos ressarcidos em atendimento à legislação tributária, os quais pendem de decisão no âmbito administrativo.

A perspectiva de perda, em 31 de dezembro de 2024, relacionada aos pontos controversos é assim distribuída: R\$ 1,2 milhões com perda remota e R\$ 45,8 milhões com perda possível. Não há provisão mantida pela Companhia para estes casos.

#### **Contingências tributárias decorrentes da aquisição da controlada MWM**

Trata-se de contingências decorrentes de contrato de aquisição de sociedade, a qual atualmente é subsidiária (“Subsidiária”) da Companhia. Dentre outras avenças estabelecidas no bojo desse instrumento, convencionou-se a divisão de responsabilidades entre a Companhia e a Controladora anterior (“Ex-Controladora”) da Subsidiária.

Neste sentido, a responsabilidade da Companhia, das contingências já constituídas até a data de aquisição da Subsidiária, adicionalmente aos novos casos cujo fato gerador envolva período anterior à data de aquisição, será limitada a R\$ 25 milhões (contabilizado na combinação de negócios).

Em 31 de dezembro de 2024, a MWM figurava no polo passivo de 119 processos cujos valores envolvidos nas contingências equivalem a R\$ 406,9 milhões.

A perspectiva de perda, em 31 de dezembro de 2024, relacionada aos pontos controversos é assim distribuída: R\$ 92,4 milhões com perda remota, R\$ 246,4 milhões com perda possível e R\$ 68,1 milhões como perda provável, cujo valor estava provisionado.

#### **Contingências cíveis decorrentes da aquisição da controlada MWM**

Trata-se de contingências decorrentes de contrato de aquisição de sociedade, a qual atualmente é subsidiária (“Subsidiária”) da Companhia. Dentre outras avenças estabelecidas no bojo desse instrumento, convencionou-se a divisão de responsabilidades entre a Companhia e a Controladora anterior (“Ex-Controladora”) da Subsidiária.

Neste sentido, a responsabilidade da Companhia, das contingências já constituídas até a data de aquisição da Subsidiária, adicionalmente aos novos casos cujo fato gerador envolva período anterior à data de aquisição, será limitada a R\$ 46,7 milhões já contabilizados na combinação de negócios sendo, portanto, que os valores acima do limite estabelecido serão suportados pela Navistar.

Em 31 de dezembro de 2024, a MWM figurava no polo passivo de 43 processos que versam, preponderantemente, sobre pedidos de indenização relativos à qualidade/vícios dos produtos comercializados anteriormente à aquisição da MWM pela Companhia, cujos valores envolvidos nas contingências equivalem a R\$ 231 milhões.

A perspectiva de perda, em 31 de dezembro de 2024, relacionada aos pontos controversos é assim distribuída: R\$ 9,8 milhões com perda remota, R\$ 216,5 milhões com perda possível e R\$ 4,6 milhões como perda provável, cujo valor estava provisionado.

#### **Arresto do imóvel filial (Mauá)**

Em julho de 1998, a Companhia firmou instrumento particular de aquisição da sociedade denominada Fundação Mauá Ltda., sociedade originária de cisão da COFAP - Companhia Fabricadora de Peças Ltda. (“COFAP”), abrangendo todos os seus ativos e passivos. Em junho de 1999, a Fundação Mauá Ltda. foi incorporada pela Companhia, passando a representar sua filial de Mauá.

No contexto dessa operação, foi acordado que o imóvel ocupado pela antiga sociedade Fundação Mauá Ltda., ora referida filial da Companhia - e ainda compreendido pela matrícula imobiliária nº 29.479 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, referente a um imóvel maior de titularidade da COFAP - seria desmembrado e alienado à Companhia, após o pagamento da última parcela referente a aquisição do imóvel.

Todavia, em agosto de 2001, antes que a transferência imobiliária acima mencionada se concretizasse, foi decretado, pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública nº 348.01.2001.008501-4 (distribuída na Comarca de Mauá), o arresto judicial dos bens imóveis da COFAP, incluindo o imóvel objeto da matrícula nº 29.479, abrangendo, inclusive, a parte vendida à Companhia no valor de R\$3,1 milhões. O patrimônio da COFAP foi atingido pela indisponibilidade.

A referida Ação Civil Pública - que versa sobre passivo ambiental em outro imóvel, sem qualquer relação com a Companhia - tramita, atualmente, no Tribunal de Justiça de São Paulo, em fase de processamento dos recursos (especiais e extraordinários) apresentados por todas as partes, incluindo o próprio Ministério Público, autor da ação.

A Companhia interpôs embargos de terceiros, autuado sob o nº 348.01.2007.000998-0, visando o cancelamento do citado arresto. Entretanto, os julgamentos de 1ª e 2ª instâncias foram desfavoráveis ao cancelamento do arresto. Após a inadmissão do Recurso Especial, a Companhia apresentou Agravo de Despacho Denegatório de Recurso Especial, que acabou rejeitado no STJ. Contra essa decisão, foi interposto Agravo Regimental, desprovido pelo acórdão publicado em 7.12.2012.

A Companhia tem conhecimento, por meio de informes emitidos pela COFAP de que: (i) a referida sociedade tentou promover o desmembramento da parte do imóvel com o propósito de facilitar sua futura transferência para a Companhia (na oportunidade em que o arresto for cancelado); (ii) tal iniciativa foi frustrada diante do indeferimento do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, que se sustenta no arresto e na indisponibilidade para denegar o desmembramento; (iii) há avançadas tratativas entre a COFAP e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB que culminaram, em maio de 2013, na aprovação, pelo mencionado órgão ambiental, de projeto de recuperação ambiental dos conjuntos residenciais na área relativa ao passivo ambiental; (iv) o Ministério Público, em junho de 2014, ingressou com o processo de cumprimento de sentença para a implantação do referido projeto; (v) as obras de recuperação, conforme aprovado pela CETESB, tiveram sua execução iniciada em janeiro de 2015; (vi) a COFAP adiantou montante correspondente a R\$ 2,3 milhões para o início das obras; (vii) o cronograma de execução para remediação da área está concluído; (viii) a COFAP discute com o Ministério Público do Estado de São Paulo as alternativas para cancelamento do arresto; (ix) devido à conclusão do projeto de remediação e, portanto, a conclusão das obrigações que foram impostas à COFAP, há excesso de penhora nos autos, ora suscitado pela COFAP perante o Judiciário, com o objetivo de cancelar ou revisar a constrição.

Em tratativa com a Companhia, a COFAP reconhece ainda que: (i) a Companhia exerce a posse mansa e pacífica do imóvel desde 1998, jamais tendo questionado tal situação; (ii) tão logo seja cancelado o arresto e quitada a parcela residual devida pela Companhia (cujo pagamento está justamente condicionado à lavratura da escritura e se encontra devidamente provisionado pela Companhia no valor de R\$ 5 milhões), serão adotadas as providências necessárias para a transferência definitiva do imóvel, conforme pactuado no instrumento particular firmado em julho de 1998.

Em 30 de setembro de 2021, a COFAP efetuou o registro no Cartório de registro de Imóveis da comarca de Mauá, estado de São Paulo, o desmembramento da área correspondente a parcela pertencente a Tupy, registrada sobre a matrícula nº 72.856. A nova matrícula conta com duas averbações, sendo uma de ônus relacionada ao arresto e a outra relacionada a notícia da CETESB acerca de suposta contaminação da área. Ambas as averbações já constavam na matrícula principal objeto do desmembramento.

A Companhia declara não ter conhecimento de qualquer ação ou medida intentada por qualquer pessoa que questione sua legítima posse sobre o imóvel em questão (ocupado por sua filial há 25 anos), tendo consistentes expectativas de que o arresto e a indisponibilidade acima mencionados serão cancelados e a propriedade sobre o apontado bem será devidamente adquirida.